



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Depto. de Administração Escolar

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.dae.ufsc.br / +55 (48) 3721-9607

EDITAL Nº 039/DAE/2011 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011 ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS E RETORNOS

O Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, para a admissão em seus Cursos de Graduação, mediante processo seletivo para **Transferências e Retornos**, com validade para o ingresso no **primeiro período letivo de 2012**.

- LEIA ATENTAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS -

1. DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. As vagas bem como as regras de classificação constantes no presente Edital estão definidas nos termos da Resolução nº 017 de 30 de setembro de 1997, do Conselho Universitário (CUUn) e Portarias anexas dos Colegiados dos Cursos de Graduação.

1.2. As vagas estão distribuídas por Cursos e Incisos (modalidades de ingresso), a saber:

Inciso I- Transferência Interna (Mudança de turno, de habilitação do mesmo Curso e troca de curso), Retorno de Aluno-Abandono da UFSC;

Inciso II- Transferência Externa;

Inciso III - Retorno Graduado (Graduados na UFSC e em outras IES);

1.3. Quadro de Vagas

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
		INCISO I	INCISO II	INCISO III
Administração – 316	004	01	02	01
Agronomia - 501	011	05	06	-
Antropologia – 337	015	06	01	08
Arquivologia – 335	017	04	03	10
Artes Cênicas – 451	012	04	04	04
Biblioteconomia Noturno – 324	011	04	05	02
Ciência e Tec. Agroalimentar – 503	025	10	07	08
Ciências Biológicas – Lic. Noturno – 110	015	06	05	04
Ciências da Computação – 208	022	08	14	-
Ciências Econômicas Diurno – 304	016	05	10	01
Ciências Rurais – 551 – Curitibaanos	192	76	58	58
Ciências Sociais – 310	014	05	05	04
Design - 454	019	07	07	05
Direito – 303	011	04	07	-
Educação Física - Lic. - 404	003	01	-	02
Educação Física - Bach. – 444	003	-	-	03
Enfermagem – 101	004	01	03	-
Engenharia da Mobilidade – 601 - Joinville	154	60	84	10
Engenharia de Aquicultura – 234	025	09	08	08
Engenharia de Energia – 653 - Araranguá	018	05	10	03
Engenharia de Produção Elétrica – 213	005	02	03	-
Engenharia Elétrica – 202	008	03	05	-
Engenharia Eletrônica - 235	014	05	05	04
Engenharia Química - 216	002	-	-	02
Engenharia Sanitária Ambiental -211	008	03	03	02
Filosofia – 328	023	09	07	07
Filosofia Not. – 329	023	09	07	07
Física Bacharelado – 002	042	16	13	13
Física Licenciatura – Noturno – 225	092	36	28	28
Fisioterapia – 654 - Araranguá	006	02	03	01
Fonoaudiologia – Not - 109	044	25	19	-
Geografia – 331	002	-	-	02

Geologia – 336	003	01	02	-
História – 326	008	03	05	-
Jornalismo – 415	008	02	04	02
Letras Língua Alemã e Literaturas – 421	071	25	23	23
Letras – Língua Espanhola e Literaturas – 423	019	05	04	10
Letras – Língua Francesa e Literaturas – 424	020	05	05	10
Letras – Língua Inglesa e Literaturas – 425	016	06	05	05
Letras Língua Italiana e Literaturas – 427	051	16	10	25
Letras – Língua Portuguesa e Lit. 428	063	23	20	20
Letras – Língua Portuguesa e Lit. Not. - 426	014	05	05	04
Letras - Libras- Língua Bras. de Sinais – Lic.440	005	02	02	01
Letras – Libras -Língua Brás. de Sinais –Bach.441	022	04	015	03
Matemática e Computação Científica.- 222	094	28	38	28
Matemática Licenciatura – 223	119	36	48	35
Matemática Licenciatura – 224 – Noturno	076	23	31	22
Museologia – 338	007	02	01	04
Nutrição – 009	019	05	12	02
Oceanografia – 333	003	01	02	-
Pedagogia – 308	024	10	10	04
Química – Bach. - 003	015	05	05	05
Química – Licenciatura – 205	015	05	05	05
Relações Internacionais – 340	005	01	02	02
Tecnologias da Inf. e Comunic. Not- 652 -Araranguá	062	23	20	19
Zootecnia – 502	045	15	25	05
TOTAL DE VAGAS	1644	582	631	431

1.4. **Período para requerimento: de 25 outubro a 11 de novembro de 2011 (Resolução Nº 04/Cun/2011).**

1.5. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Universitário** – Bairro: Trindade, junto às Secretarias das Coordenadorias de Cursos, no horário de funcionamento das mesmas.

1.6. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Curitibanos** – Bairro: Rodovia Municipal Ulisses Gaboardi, Km 3, Fazenda Pessegueirinho –Curitibanos – SC – CEP 89.520-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.7. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Joinville**–SC Bairro: Bom Retiro – fundos da Univille – Joinville – SC CEP 89219-905, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.8. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Araranguá** –SC Bairro Mato Alto, Rua: Pedro João Pereira nº 150 – Araranguá – SC CEP 88.900-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

REQUERENTES NÃO DEVERÃO RECOLHER TAXA DE INSCRIÇÃO

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no Curso e no Inciso pretendido (de acordo com o presente Edital).

2.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

2.2.1. Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição).

2.2.2. **Documentação:**

- **Transferência Interna e Retorno de Abandono:** Histórico Escolar emitido e visado pela UFSC, fotocópia da **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**
- **Transferência Externa:** Histórico Escolar, Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem, comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido, programas das disciplinas cursadas, **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**
- **Retorno de Graduado:** Fotocópia autenticada do Diploma de Curso (Graduação), devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau, Histórico Escolar e quando se tratar de aluno graduado em outra IES, o mesmo deverá anexar ao pedido, além dos documentos acima citados, os programas das disciplinas cursadas, **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**

2.2.3. Os históricos escolares deverão estar autenticados pela IES de origem, atualizados, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas.

2.2.3.1. O histórico escolar a que se refere o subitem anterior deverá conter ainda os seguintes dados, sem os quais não será possível a participação do candidato no processo seletivo:

- a) Comprovante de regularidade acadêmica (matriculado ou trancado) do curso de procedência do candidato;
- b) Total de carga horária EXIGIDA para a integralização do curso na IES de origem;
- c) Total de carga horária OBTIDA no curso de procedência;
- d) As reprovações do candidato em disciplinas, com as respectivas cargas horárias.

2.2.3.2. Caso os dados citados nas alíneas **a**, **b**, **c** e **d** não constem do histórico escolar, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES de origem.

2.3. No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando da UFSC, ficando a matrícula condicionada à conclusão do curso.

2.3.1. Verificar a documentação específica de seleção exigida pelas Coordenadorias de Cursos se for o caso (consultando os critérios de classificação no presente Edital);

2.3.2. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que expediu e traduzidos por tradutor público juramentado;

2.3.3. Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e serão devolvidos os originais ao candidato, sem que isso implique no deferimento do pedido.

2.4. O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração simples e de cópia de documento de identidade do procurador.

2.5. As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente Edital.

2.6. **Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso em um mesmo semestre.**

2.7. **A Transferência Interna é concedida uma única vez.**

3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1. A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso definido neste Edital será analisada nos termos da Resolução nº 017/Cun/97 e Portaria de Critérios de Classificação expedida pelos Coordenadores dos Cursos, conforme Anexos.

3.2. Do preenchimento das vagas.

O preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II e III

No **Inciso I:**

- a) Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) Transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso;
- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo-Vestibular;
- e) Retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

No **Inciso II:**

- a) Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) Transferência externa de aluno de outro curso.

No **Inciso III:**

- a) Retorno de graduado de alunos da UFSC (art. 93) para nova habilitação do mesmo curso;
- b) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

3.3. Caberá ao Coordenador do Curso, obedecido ao disposto na Resolução 017/Cun/97, art. 96, parágrafo 4º, "analisar e decidir os pedidos de transferência e retorno, estabelecendo o prazo e as condições de integralização curricular e submetendo a sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação".

4. CALENDÁRIO REFERENTE À INSCRIÇÃO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, MATRÍCULA E INÍCIO DO 1º PERÍODO LETIVO DE 2012.

DATAS	PROCEDIMENTOS
25/10 a 11/11	Período para requerer, nas Coordenadorias de Curso, concessão de vaga para Transferências e Retornos, nos termos dos incisos I, II e III, para ingresso 2012.1
Data a ser definida	Somente para o Curso de Ciências Biológicas Not. – (110) – Os candidatos que se inscreveram para Transferência Interna e Transferência Externa, Incisos I e II, serão submetidos a uma prova de seleção, e terá caráter classificatório e eliminatório. A data e o local da prova de seleção serão divulgados na página do curso. (www.cienciasbiologicas.ufsc.br)
11/11	Somente para o Curso de Relações Internacionais – Local a ser divulgado para os testes seletivos a partir desta data.
17/11	Somente para o Curso de Relações Internacionais – Os testes seletivos será aplicado das 14:00hs às 16:00hs.
17/11	Somente para o Curso de Jornalismo – Prova – Local – Curso de Jornalismo – Horário e sala a ser divulgado entre os selecionados
17/11	Somente para o Curso de Letras Libras Licenciatura – Conhecimento Básico da Libras, comprovada por meio de Certificado do exame Pró Libras ou de entrevista formal com professor do Curso, que será realizada as 14:00 horas.
17/11	Somente para o Curso de Matemática (222, 223 e 224) – Teste seletivo será aplicado, das 19hs às 21 horas, sala CFM 414 do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas, constando de questões discursivas com duração de 2 (duas) horas, não sendo permitido uso de calculadora nem de qualquer material de consulta.
22/11	Somente para o Curso de Artes Cênicas – A prova prática deverá ser realizada as 14:00 horas na sala 403 do Anfiteatro do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas – CFM, conforme Portaria 007/CAC/2011, em anexo
22 e/ou 23/11	Somente para os Cursos de Letras Estrangeiras – Divulgação da Lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento na Coordenadoria do Curso de Letras – Língua Estrangeiras (CCE Bloco A, sala 220)
24/11	Somente para os Cursos de Letras Estrangeiras – Teste de nivelamento (local e horário a confirmar com antecedência na Coordenadoria)
25/11	Encaminhamento pelas Coordenadorias do Curso ao DAE, para autuação dos processos de transferências e Retornos deferidos referentes à 2012/1.
08/12	Publicação (pelo DAE, do Edital de Transferências e Retornos deferidos para matrícula no semestre 2012.1), nos termos da Resolução 017/CUn/97.
13 a 20/12	Período para realização da matrícula, via Internet, referente ao primeiro semestre letivo 2012, sob orientação das Secretarias das Coordenadorias dos Cursos.
05/03/2012	Início do Primeiro Semestre Letivo de 2012.

4.1. O presente Edital bem como os resultados dos pedidos serão divulgados nas Secretarias de Cursos, no DAE e via Internet, no site - <http://www.dae.ufsc.br> - Publicações.

4.2. **O Departamento de Administração Escolar/DAE, quando se tratar de Transferência Externa, expedirá Atestado de Vaga que os interessados deverão retirar na DICAM/DAE, com a máxima urgência, após a confirmação da matrícula.**

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período previsto neste Edital, sob pena de ter anulado o processo de admissão.

5.2. De acordo com a lei 12.089 não poderá uma mesma pessoa assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

5.3. O candidato, não-selecionado, poderá retirar as cópias de seus documentos na Secretaria do Curso onde se inscreveu, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado. Após este período os mesmos serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Cursos de Graduação.

Contatos Cursos

Administração – 316	37219386
Agronomia – 501	37215411
Antropologia- 337	37214877
Arquivologia – 335	37219756
Artes Cênicas – 451	37216543
Biblioteconomia – 324	37219389
Ciência e Tec. Agroalimentar – 503	37215368
Ciências Biológicas – 110	37219235
Ciências da Computação - 208	37219424
Ciências Econômicas - 304	37219384
Ciências Rurais – 551 – Curitibaanos	37216454
Ciências Sociais – 310	37219508
Desing – 454	37216504
Direito – 303	37219382
Educação Física – 404 /444	37219367
Enfermagem – 101	37219346
Engenharia da Mobilidade – 601 – Joinville	37216452
Engenharia de Aquicultura – 234	37215414
Engenharia de Energia – 653 - Araranguá	37216448
Engenharia de Produção – 212	37217004
Engenharia Elétrica – 202	37219506
Engenharia Eletrônica – 235	37219280
Engenharia Sanitária Ambiental – 211	37219423
Filosofia – 328	37219433
Física- 002/225	37219223
Fisioterapia – 654 – Araranguá	37216448
Fonoaudiologia – 109	37215084
Geografia – 332	37219256
Geologia – 336	37214488
História – 327	37219249
Jornalismo – 415	37219490
Letras - Línguas Estrangeiras	37219489
Letras - Língua Portuguesa	37219293
Libras - 440/441	37216586
Matemática - 222/223/224	37219652
Museologia – 338	37219714
Nutrição - 009	37219486
Oceanografia – 333	37218517
Pedagogia - 308	37219414
Química - 003/205	37216853
Relações Internacionais – 340	37217685
Tecnologias da Informação – 652 – Araranguá	37216448
Zootecnia - 502	37215486

Original firmado por

Luiz Carlos Podestá

Diretor do DAE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
COORDENADORIAS DE CURSOS
ADMINISTRAÇÃO – CONTÁBEIS – ECONOMIA – RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SERVIÇO SOCIAL
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 04/SCCAD/2011

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 88, da Resolução 017/Cun/97,

RESOLVE

Art. 1º - Distribuir as vagas disponíveis para o Curso de Graduação em **Administração – 316 – Noturno**, para preenchimento no semestre 2012/1, da seguinte forma:

Inciso I	01 (uma) vaga	Transferência Interna
Inciso II	02 (duas) vagas	Transferência Externa
Inciso III	01 (uma) vaga	Retorno Graduado

Art. 2º - Para o preenchimento da vaga prevista no Inciso I, além do previsto no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 os critérios utilizados seguirão a seguinte prevalência:

- 1) Ter cursado CAD7001 – Introdução a Administração, CAD 7002- Teorias da Administração, CCN7001 – Contabilidade aplicada a Administração, MTM7003- Matemática para Administradores, MTM7004- Matemática Financeira, EPS7042 – Introdução a Pesquisa Operacional e CCN7002 – Administração de Custos.
- 2) Maior índice de aproveitamento (IAA) no Histórico Escolar;
- 3) Maior índice de aproveitamento (IAA) nas disciplinas do Item 1.
- 4) Menor quantidade de disciplinas com reprovação no Histórico Escolar;
- 5) Menor quantidade de reprovação por frequência (FI).

Art. 3º - Para o preenchimento da vaga prevista no Inciso II, além do previsto no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 os critérios utilizados seguirão a seguinte prevalência:

- 1) Ter cursado as disciplinas CAD7001 – Introdução a Administração, CAD 7002- Teorias da Administração, CCN7001 – Contabilidade Aplicada a Administração, MTM7003- Matemática para Administradores, MTM7004- Matemática Financeira, EPS7042–Introdução a Pesquisa Operacional e CCN7002– Administração de Custos ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.
- 2) Maior índice de aproveitamento (IAA) nas disciplinas CAD7001–Introdução a Administração, CAD 7002-Teorias da Administração, CCN7001–Contabilidade aplicada a Administração, MTM7003-Matemática para Administradores, MTM7004-Matemática Financeira, EPS7042–Introdução a Pesquisa Operacional e CCN7002–Administração de Custos ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.
- 3) Proveniente do curso com maior nota na edição mais recente do Exame Nacional de Desempenho Estudantil – ENADE.
- 4) Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar do curso de origem.
- 5) Menor quantidade de reprovação por frequência no Histórico Escolar do curso de origem.

Art. 4º - Para o preenchimento da vaga prevista no Inciso III, além do previsto no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 os critérios utilizados seguirão a seguinte prevalência:

- 1) Ter cursado no mínimo 80% das disciplinas Básicas e de Estudos Quantitativos constantes no Currículo 2008/1 do Curso de Graduação em Administração ou equivalentes, considerando carga horária e conteúdo (conforme ANEXO 1).
- 2) Maior carga horária cursada ou equivalente nas disciplinas do item 1.
- 3) Maior Índice de Aproveitamento – IAA nas disciplinas do item 1.
- 4) Menor quantidade de reprovações no Histórico Escolar.
- 5) Menor quantidade de reprovação por frequência (FI).

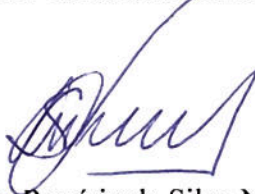


Art. 5º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento da vaga prevista no Art. 4º a vaga será alocada para ocupação dos candidatos habilitados no Art. 3º desta Portaria.

Art. 6º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deve ser entregue na Coordenadoria de Cursos de Graduação do Centro Sócio Econômico de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, durante a vigência a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso em 2012.1.

Art. 7º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de outubro de 2011.



Prof. Dr. Rogério da Silva Nunes
Coordenador do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC - <http://agronomia.ufsc.br>
Tel. (48) 3721-5411 - agronomia@cca.ufsc.br

Florianópolis, 11 de outubro de 2011.

PORTARIA 04/CCGA/11

A Coordenadora do Curso de Graduação em Agronomia da UFSC, no uso de suas atribuições previstas na Resolução 017/CUn/97, e em atendimento ao Ofício Circular nº 11/DAE/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a seguinte distribuição das 11 (onze) vagas existentes no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

- A) Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 05 (cinco) vagas.
- B) Inciso II: Transferência externa: 06 (seis) vagas.

C) Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I e II de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I e II acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 3º - Estabelecer os seguintes critérios como referência para a Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso, na análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, **complementares** à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97:

§ 1º O candidato a transferência deverá ter cursado as seguintes disciplinas ou as suas equivalentes, sem exceção: BOT5120 – Botânica e Sistemática Vegetal; MTM5103 – Cálculo Diferencial e Integral; MTM5104 – Álgebra Linear; QMC5301 – Química Geral e Analítica; e, FSC5071 – Introdução à Física.

§ 2º - Havendo um número insuficiente de candidatos que preencham o requisito estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 3, será admitido o ingresso de candidatos com o maior número de disciplinas possíveis de serem validadas da 1ª, 2ª e 3ª fases no Curso, desde que apresentem no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e que tenham também um Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior e 6,00;

§ 3º - O candidato a transferência não poderá ter mais de uma reprovação na mesma disciplina com equivalência no Curso de Agronomia da UFSC;

§ 4º - O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.


Profa. Rosete Pescador
Centro de Ciências Agrárias/UFSC
Coordenadora do Curso de Graduação em Agronomia
Portaria 521/GR/2011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

PORTARIA N.º 002/CGANT/2011

Florianópolis, 11 de Outubro de 2011

A Coordenadora do Curso de Graduação em Antropologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUN/97 e em atendimento ao Ofício Circular n.º 011/DAE/2011, de 30 de setembro de 2011,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) do Curso de Graduação em Antropologia de acordo com o Art. 87 da citada Resolução, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DAS VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	06 (seis) vagas
Inciso II (transferência externa)	01 (uma) vaga
Inciso III (retorno de graduado)	08 (oito) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97.

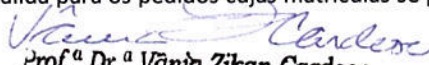
Art. 3º - Fica estabelecido como pré-requisito para inscrição nos incisos acima que o candidato tenha cursado, com aprovação, a disciplina Introdução à Antropologia. O presente critério é eliminatório, portanto candidatos que não cumpram esta condição não estarão habilitados a concorrer no presente Edital.

§ 1º - Os candidatos deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

§ 3º - Em caso de empate entre os candidatos sob este critério, prevalecerá o critério do maior número de créditos cursados com aprovação.

Art. 4º - Esta portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre de 2012/1.


Prof.^a Dr.^a Vânia Zikan Cardoso
Coordenadora dos Cursos de Graduação
em Antropologia e Museologia - CFH/UFSC
Prof.^a Dr.^a Vânia Zikan Cardoso
Coordenadora do Curso de Graduação em Antropologia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9756 - FAX (048) 3721-9752
arquivologia@cin.ufsc.br / <http://www.arquivologia.ufsc.br>

Memorando n.º **041/2011/ARQ**

Em **07 de outubro de 2011**.

Ao Departamento de Administração Escolar
Att. Sr. Luiz Carlos Podestá

Assunto: Distribuição das vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Arquivologia

1. Em atendimento ao Ofício Circular nº 11/DAE/2011, a Coordenação do Curso de Graduação em Arquivologia determinou a distribuição das 17 (dezesete) vagas disponíveis para o semestre 2012.1, entre os incisos:
 - a) Inciso I – Transferência Interna – 04 (quatro) vagas;
 - b) Inciso II – Transferência Externa – 03 (três) vagas;
 - c) Inciso III – Retorno de Graduado – 10 (dez) vagas.

2. O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:
 - a) O candidato que se enquadrar no Inciso I – Transferência Interna deverá apresentar em seu Histórico Escolar frequência suficiente em pelo menos 80% das disciplinas cursadas e um IAA igual ou superior a sete (sete vírgula zero);
 - b) O candidato que se enquadrar no Inciso II – Transferência Externa deverá ter cursado ao menos um semestre no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas e apresentar em seu Histórico Escolar um IAA (ou equivalente) igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco);
 - c) O candidato que se enquadrar no Inciso III – Retorno de Graduado deverá apresentar em seu Histórico Escolar um IAA (ou equivalente) igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco).

3. Os critérios estabelecidos visam priorizar candidatos interessados e motivados a aprender e se profissionalizar na área de Arquivologia, visando reduzir a possibilidade de desistência do curso.

Respeitosamente,

Prof.ª Eliana Maria dos Santos Bahia Jacintho
Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia
Universidade Federal de Santa Catarina



Florianópolis, 10 de outubro de 2011.
Portaria N^o. 007/CAC/2011

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Artes Cênicas, observando o que dispõem o Art. 88 da RESOLUÇÃO N^o 017/CUn/97 e o Ofício Circular n^o011/DAE/2011 , resolve:

Art. 1 - Distribuir as vagas disponíveis para o semestre 2012/1 da seguinte forma:

Parágrafo 1^o - Quatro (04) vagas para o inciso I

Parágrafo 2^o - Quatro (04) vagas para o inciso II

Parágrafo 3^o - Quatro (04) vagas para o inciso III

Art. 2 - Definir como processo seletivo para os incisos I, II e III:

Parágrafo 1^o - Análise do Currículo Documentado

Parágrafo 2^o - Carta de Intenções

Parágrafo 3^o - Prova prática

Art. 3 - Das datas:

Parágrafo 1^o - Os candidatos devem proceder as inscrições, com a devida documentação, no período de 25



de outubro até 11 de novembro de 2011 das 10h:00min às 13h:00min e das 14h:00min às 19h:00min na sala 431 do bloco B do Centro de Comunicação e Expressão (CCE).

Parágrafo 2º - A carta de intenções e o currículo documentado deverão ser entregues no momento da inscrição.

Parágrafo 3º - A prova prática deverá ser realizada no dia 22 de novembro de 2011, às 14h:00min, na sala 403 do anfiteatro do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas (CFM).

Art. 4 - Das pontuações do processo seletivo:

Parágrafo 1º - A análise do currículo valerá até três (03) pontos.

Parágrafo 2º - A carta de intenções valerá até dois (02) pontos.

Parágrafo 3º - A prova prática valerá até cinco (05) pontos.

Art. 5 - Da seleção:

Parágrafo 1º - Estarão aptos a concorrer as vagas dos incisos I, II e III os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a seis (06) de acordo com o que está definido no Art. 4. A seleção dentro dos incisos (I, II e III)



ocorrerá de acordo com o que especifica a RESOLUÇÃO N° 017/CUn/97.

Art. 6 – Sobre a prova prática:

Parágrafo 1º - A prova prática consistirá em exercícios corporais e vocais, individuais e/ou em grupo, a partir de estímulos fornecidos pela banca avaliadora, que atribuirá nota a partir dos critérios de criatividade, interação e improvisação.

Parágrafo 2º – Os candidatos deverão comparecer ao local e data estipulados no parágrafo 3 do art. 3 com roupas apropriadas para exercícios físicos e sem acessórios como relógios, jóias, etc.

Art. 7 – Dúvidas referentes a esta portaria poderão ser dirigidas à Coordenadoria do Curso de Graduação em Artes Cênicas, localizada no Bloco B do Centro de Comunicação e Expressão, sala 431, no horário de atendimento que vai das 10h00min às 13h:00min e das 14h:00min às 19h:00min.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS



Art. 8 – Casos omissos nesta portaria serão avaliados pelo Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Artes Cênicas.

Atenciosamente,



Fábio Guilherme Salvatti
Coordenador de Curso

Prof. Fábio Guilherme Salvatti
Coordenador do Curso de
Graduação em Artes Cênicas
CCE-UFSC
Portaria 1235/GR/2010

Curso de Graduação em Artes Cênicas
Telefone: 48 3721 6543
www.cenicas.ufsc.br
cenicas@cce.ufsc.br
Atendimento: Das 10h às 13h e das 14h às 19h



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE BIBLIOTECONOMIA**

Portaria nº 006/BBD/2011, de 06 de outubro de 2011.

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa e retorno ao Curso de Graduação em Biblioteconomia, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

A Coordenadora do Curso de Biblioteconomia, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - As vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno serão distribuídas, considerando o artigo 88 e 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, da seguinte forma:

INCISO I – Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso – **duas** vagas;
Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via processo seletivo
– **duas** vagas.

INCISO II – Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso – **cinco** vagas.

INCISO III – Retorno de Graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso – **duas** vagas.

Artigo 2º - O preenchimento de vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno, para o Curso de Graduação em Biblioteconomia obedecerá os seguintes critérios:

- a) o candidato que se enquadrar nas alíneas "c" (retorno de aluno-abandono para o mesmo curso) e "d" (transferência interna para aluno que ingressou na UFSC, via processo seletivo), do Inciso I, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), bem como frequência suficiente, em pelo menos 80% das disciplinas cursadas, nos quatro últimos semestres.
- b) o candidato que se enquadrar na alínea "a" (transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso) do Inciso II, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso ter cursado, pelo menos, um semestre no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo 50% das disciplinas cursadas. O candidato deverá, ainda, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

- c) o candidato que se enquadrar na alínea "c" (retorno de graduado da UFSC ou de outra Instituição de Ensino Superior para outro curso) do Inciso III, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero).

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadram nos termos dos artigos primeiro e segundo desta Portaria, e em seus respectivos incisos, dar-se-á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Portaria n. 004/BBD/2011, de 12 de maio de 2011.

Florianópolis, 06 de outubro de 2011.



Professora Clarice Fortkamp Caldin
Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias - CCA
Coordenadoria do Curso de Ciência e Tecnologia
Agroalimentar - CCGCTA



Memorando n.º 022/CCGCTA/2011

Em 07 de outubro de 2011.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: vagas disponíveis para transferências e retornos 2012/1

1. Em resposta ao ofício circular 08/DAE/2011, informamos a Vossa Senhoria o quantitativo de vagas distribuídos por inciso e as regras de classificação da seleção para transferências e retornos referente ao semestre 2011/2.

INCISO I – Transferência Interna: 10 vagas

INCISO II – Transferência externa: 7 vagas

INCISO III – Retorno de graduado: 8 vagas

2. Os critérios estabelecidos para a seleção dos candidatos e classificação para preenchimento das vagas são:

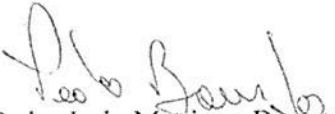
a) Ter cursado as seguintes disciplinas (ou equivalentes), sem exceção:

- i. Biologia Celular;
- ii. Álgebra Linear ou Geometria Analítica;
- iii. Cálculo I;
- iv. Química Geral e/ou Química Inorgânica.

b) Maior IAA (Índice de Aproveitamento Acadêmico) ou correspondente;

c) Maior capacidade de validação de disciplinas da matriz curricular do Curso de Ciência e Tecnologia Agroalimentar.

Respeitosamente,


Pedro Luiz Mânica Barreto
Coordenador de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: CCCB@CCB.UFSC.BR

Florianópolis, 11 de outubro de 2011

Portaria nº.06/CCCB/2011.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base em consulta realizada junto aos membros do Colegiado, subsidiada pelo Ofício Circular nº11/DAE/2011 de 03/05/11, no Artigo 88 da Resolução 017/PREG/1997,

RESOLVE:

Determinar as normas para o preenchimento de vagas excedentes para o ingresso no Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura- Turno noturno (Código 110), no semestre 2011-2, conforme segue:

Inciso I – Transferência interna e Retorno de abandono – 06 vagas;

Inciso II – Transferência externa – 05 vagas;

Requisitos do Inciso II: no ato da inscrição os candidatos devem apresentar comprovação de ter cursado um mínimo de 1.500 h/aula na sua instituição de origem.

Classificação e seleção referentes aos Incisos I e II: Os candidatos serão submetidos a uma prova de seleção versando sobre os conteúdos das disciplinas das fases iniciais (1ª a 4ª Fase, conforme divulgado na página do curso em www.cienciasbiologicas.ufsc.br / Currículo) com data a ser marcada.

Esta prova terá caráter classificatório e eliminatório, sendo que a Comissão designada para esta finalidade determinará a nota de corte. O Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) e a incidência de Frequência Insuficiente (FI) do curso de origem do candidato, a critério da Comissão, poderão ser utilizados somente para fins classificatórios, compondo, juntamente com a nota da prova de seleção, a nota final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: CCCB@CCB.UFSC.BR

Junto ao Edital de divulgação, além da listagem dos aprovados, os critérios utilizados para a classificação também serão divulgados.

*Inciso III – Retorno de graduado – 04 vagas; **Somente para 2ª habilitação em Ciências Biológicas.***

Classificação e seleção referentes ao Inciso III: Os candidatos serão classificados conforme a nota ponderada obtida ao longo do curso com índice equivalente ao Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) da UFSC.

Comunicação com os candidatos: A data e o local da prova de seleção serão divulgados na página do curso (www.cienciasbiologicas.ufsc.br), bem como estarão disponíveis publicamente no mural da Coordenadoria do Curso. **O Candidato fica responsável por verificar as informações referentes ao processo seletivo.** A divulgação dos resultados finais será feita pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFSC e na página eletrônica da UFSC.

Alcir Luiz Dafre
(Coordenador em exercício)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E DE ESTATÍSTICA
SECRETARIA DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

Florianópolis, 06 de outubro de 2011

Ofício no. 021/CCO/2011

Da : Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação
Para : Luiz Carlos Podestá - Diretor do Departamento de Administração Escolar (DAE)
Assunto : Vagas disponíveis para transferências e retornos – 2012.1

Prezado Diretor,


Em resposta ao Ofício Circular n. 11/DAE/2011, temos a informar que as 22 vagas disponíveis no curso segundo informado através do referido ofício e confirmado via relatório emitido no CAGR, deverão ser alocadas para casos previstos nos **incisos I e II** do artigo 88 da resolução 017/CUn/1997.

A alocação de vagas deverá ser:

- **Inciso I** – transferência interna, aluno-abandono da UFSC: **8** vagas
- **Inciso II** – transferência externa: **14** vagas

Informo ainda que a seleção dos candidatos será feita considerando os critérios estabelecidos na portaria 001/CCO/2011, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,



Prof. Vitória Bruno Mazzola
Coordenador do Curso de Bacharelado
em Ciências da Computação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E DE ESTATÍSTICA
SECRETARIA DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

Florianópolis, 06 de outubro de 2011

Portaria no. 001/CCO/2011

O Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 96, Parágrafos 1º e 2º da Resolução 017/CUn/97,

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer aos candidatos enquadrados no **INCISO I – TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFSC** o seguinte critério de seleção: segue o disposto no Artigo 96 da Resolução 017/CCUn/97, incluindo o **índice de classificação, IC**, quando necessário, o qual é calculado pela fórmula:

$$IC = IAA \times P,$$

Onde:

IAA = índice de aproveitamento acumulado


P = 1,5 para o Curso de Ciências da Computação e cursos afins;

P = 1,0 para os demais Cursos.

Relação dos Cursos afins:

- Sistemas de Informação
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Engenharia de Materiais
- Engenharia de Controle e Automação
- Engenharia Civil
- Engenharia de Produção: Civil, Mecânica e Elétrica
- Bacharelado em matemática e Computação Científica
- Bacharelado em Física

Art. 2º - Aos candidatos enquadrados no **INCISO II – TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, será seguido o disposto no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, item II, e o seguinte critério de seleção: classificação em ordem decrescente da quantidade de horas-aula cursadas com aprovação.


Prof. Vitorio Bruno Mazzola
Coordenador do Curso de Ciências
da Computação - CTC/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
SECRETARIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476
CEP 88.049-970 - Florianópolis/Santa Catarina
TEL.: (048) 3721-9384

PORTARIA Nº. 03/SCNM/2011

Florianópolis, 18 de outubro de 2011.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício Circular nº 11/DAE/2011,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Econômicas - DIURNO (304), com ingresso em 2012.1, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	05 (cinco) vagas
Inciso II (Transferência externa)	10 (dez) vagas
Inciso III (Retorno de graduado)	01 (uma) vaga

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido, como pré-requisito para a inscrição nos incisos I, II e III, que os candidatos tenham cursado, com aprovação, as disciplinas: Introdução à Economia, Contabilidade Social, Economia Política I, Economia Matemática, Microeconomia I, Macroeconomia I, Economia Política II, Estatística Econômica, Microeconomia II e Macroeconomia II. O presente critério é eliminatório, portanto, candidatos que não cumpram essa condição não estarão habilitados para concorrer ao presente edital.

§ 1º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas

cursadas, aprovadas e validadas, entre aquelas consideradas equivalentes às disciplinas obrigatórias ao curso de Ciências Econômicas, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.

H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

Art. 4º - esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2012.1.

Art. 5º – O horário de atendimento da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;



Profº Dr. Marcos Alves Valente

Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
Diretoria Acadêmica

Rodovia Ulisses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE (048) 3721-4731 - Correio eletrônico: monica@cbs.ufsc.br

Memorando n.º 066/DA/CBS/2011

Curitibanos, 07 de outubro de 2011.

Ao Sr. Luiz Carlos Podestá
Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE

Assunto: Distribuição das vagas para transferências e retornos

1. Vimos, por meio deste, definir a distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Ciências Rurais (código CAGR 551) no próximo edital de transferências e retornos a ser publicado pelo DAE, em 25/10/2011. Este referido curso tem a oferecer 192 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- Inciso I: 76 vagas;
- Inciso II: 58 vagas; e
- Inciso III: 58 vagas.

2. Os candidatos devem ter a capacidade de validar pelo menos 5 (cinco) das seguintes disciplinas listadas abaixo:

- Cálculo Diferencial-Integral;
- Física;
- Química Orgânica;
- Química Analítica;
- Bioquímica;
- Produção Textual;
- Biologia Celular; e
- Zoologia Geral.

3. **Havendo um número insuficiente de candidatos que preencham o requisito estabelecido no parágrafo anterior, será admitido o ingresso de até 10 (dez) candidatos sem o cumprimento desta condição.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
Diretoria Acadêmica

Rodovia Ulisses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE (048) 3721-4731 - Correio eletrônico: monica@cbs.ufsc.br

4. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Ciências Rurais do Campus de Curitibanos, considerando o que está exposto no parágrafo 3 deste documento;
 - b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA;
 - c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.

Atenciosamente,

Prof.^a Dr.^a Mônica Aparecida Aguiar dos Santos
Diretora Acadêmica do Campus de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria n.º 1.102/GR/2010, de 17 de agosto de 2010.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

PORTARIA Nº. 04/CCGCSO/2011

Florianópolis, 6 de outubro de 2011.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício Circular nº 11/DAE/2011,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Sociais - DIURNO (310), com ingresso em 2012.1, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	05 (cinco) vagas
Inciso II (Transferência externa)	05 (cinco) vagas
Inciso III (Retorno de graduado)	04 (quatro) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido, como pré-requisito para a inscrição nos incisos I, II e III, que os candidatos tenham cursado, com aprovação, as disciplinas: Introdução à Antropologia, Introdução à Ciência Política e Introdução à Sociologia. O presente critério é eliminatório, portanto, candidatos que não cumpram essa condição não estarão habilitados para concorrer ao presente edital.

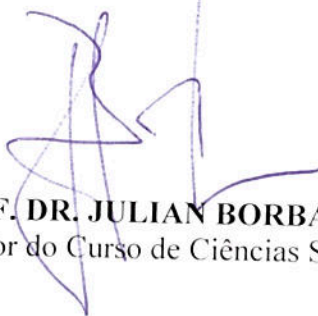
§ 1º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas cursadas e aprovadas, entre aquelas consideradas equivalente às disciplinas obrigatórias ao curso de Ciências Sociais, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.
H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

§ 2º - Reitera-se que para feitos específicos de classificação dos candidatos a este edital, as disciplinas a serem consideradas na fórmula do IAA, conforme expressão constante do inciso anterior, se referem exclusivamente àquelas consideradas passíveis de validação como equivalentes às disciplinas obrigatórias de carga curricular do curso de Ciências Sociais da UFSC.

Art. 4º - esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2012.1.



PROF. DR. JULIAN BORBA
Coordenador do Curso de Ciências Sociais

Coordenadoria do Curso de Graduação em Ciências Sociais – CFH/UFSC
Caixa Postal 476 – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis– SC
Fone (048)3721-9508 - E-mail: sociais@cfh.ufsc.br



CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DESIGN

Florianópolis, 24 de outubro de 2011.

Portaria: 022/Design/2011

A professora Marília Matos Gonçalves, Coordenadora dos Cursos de Graduação em Design da Universidade de Santa Catarina no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Distribuir as 19 (dezenove) vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Design (código 454) da seguinte forma:

Curso/Código	Nº de vagas	Inciso I	Inciso II	Inciso III
DESIGN / 454	19	7	7	5

As regras para concessão das vagas, deverão obedecer a seguinte ordem de critérios:

- 1º) Afinidade do Curso;
- 2º) IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado).

Em caso de empate (**somente em caso de empate para a última vaga**), será verificada a capacidade de validação de disciplinas da matriz do Curso, sendo que a ordem será em função da quantidade de disciplinas validadas.

Em caso de sobra de vagas que não seja utilizada em alguns dos Incisos citados acima, estas poderão ser ocupadas por requerentes dos outros Incisos (a critério da Coordenação do Curso).

Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Os casos omissos e/ou não previstos nesta Portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original firmado pela Coordenadora do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9292 - FAX (048) 3721-9815
E-mail: ccgd@ccj.ufsc.br

Memorando nº 28/2011/CCGD.

Florianópolis, 11 de outubro de 2011.

Da: Coordenação do Curso de Graduação em Direito/CCJ/UFSC
Ao: Departamento de Administração Escolar - DAE


Prezados,

Em resposta ao Ofício Circular nº 11, de 30/09/2011, informamos que em reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Direito, realizada em 11/10/2011, decidiu-se que as 11 (onze) vagas existentes no Curso de Graduação em Direito - diurno serão distribuídas da seguinte forma:

a) Serão ofertadas 04 (quatro) vagas para transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC, nos termos do inciso I, do art. 88, da Resolução 017/Cun/97, de 30/09/1997. Será selecionado o candidato que tiver o maior IAA.

b) Serão ofertadas 07 (sete) vagas para transferência externa, nos termos do inciso II, do art. 88, da Resolução 017/Cun/97, de 30/09/1997. O requisito para preenchimento dessas vagas será que o aluno tenha cursado ou esteja cursando o 4º (quarto) semestre no curso de origem, e que tenha sido aprovado em todas as matérias dos períodos anteriores. O critério para a seleção será a média aritmética global do histórico, ou seja, a média aritmética das notas de todas as disciplinas cursadas pelo candidato no curso de origem.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc. Juliana Wulfing
Coordenadora - CCGD/CCJ/UFSC
Portaria nº 437/GR/2011



Florianópolis, 13 de outubro de 2011.

Portaria nº 06/CCEF/11

O Presidente do Colegiado dos Cursos de Graduação em Educação Física no uso de suas atribuições previstas na Resolução nº 017/CUN/97 e na decisão do Colegiado, referente a abertura de vagas para admissão por transferências e retornos (Processo nº 23080.037249/2011-94),

Resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte distribuição de vagas para Transferências e Retornos para o Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura:

Inciso I - 1 (uma) vaga;

Inciso III - 2 (duas) vagas.

Art. 2º O Preenchimento da vaga no Inciso I obedecerá aos seguintes critérios:

- a - Maior número de horas aproveitáveis no curso de destino do candidato;
- b - Em caso de empate as vagas deverão ser preenchidas com base no IAA, ou equivalente, do curso de destino do candidato.

Art. 3º O Preenchimento das vagas no Inciso III obedecerão aos seguintes critérios:

- a - Título de Graduado em Educação Física - Bacharelado;
- b - IAA, ou equivalente, do curso de origem do candidato.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor no dia de hoje.

Prof. Elio Carlos Petroski
Coordenador dos Cursos de Graduação em Educação Física.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
Coordenadoria de Graduação em Educação Física

Campus Universitário - Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88040-900
Fone (048) 3721-9367 - E-mail: ccef@cds.ufsc.br



Florianópolis, 13 de outubro de 2011.

Portaria nº 05/CCEF/11

O Presidente do Colegiado dos Cursos de Graduação em Educação Física no uso de suas atribuições previstas na Resolução nº 017/CUN/97 e na decisão do Colegiado, referente a abertura de vagas suplementares para admissão por transferências e retornos (Processo nº 23080.037247/2011-03),

Resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte distribuição de vagas suplementares para Transferências e Retornos para o Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado:

Inciso III - 03 (três) vagas.

Art. 2º O Preenchimento das vagas no Inciso III obedecerão aos seguintes critérios:

- a - Título de Graduado em Educação Física - Bacharelado;
- b - IAA, ou equivalente, do curso de origem do candidato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor no dia de hoje.

Prof. Elio Carlos Petroski

Coordenador dos Cursos de Graduação em Educação Física.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
SECRETARIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Florianópolis, 11 de maio de 2011.

Ofício nº 029/11

DA: Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem
PARA: Diretor DAE

Conforme solicitação do Ofício Circular 011/DAE/2011, informamos que as quatro vagas existentes para o curso, deverão ficar assim alocadas:

Inciso I – 1 vagas

Inciso II – 3 vagas.

Informamos ainda, que os critérios para classificação ficaram assim designados:

⇒ Os solicitantes serão classificados por ordem de maior número de disciplinas válidas no currículo de Enfermagem.

Havendo empate, o desempate se dará por meio dos seguintes critérios:

P/ inciso I:

1º Critério - Maior índice de Aproveitamento.

2º Critério - solicitação de retorno de no máximo cinco anos de tempo decorrido de desistência ou trancamento.

3º critério - de outro curso que tenha cumprido pelos menos uma disciplina do curso de Enfermagem por semestre cursado.

P/ inciso II:

1º Critério - preferencialmente de origem de instituição pública

2º critério - Maior índice de Aproveitamento.

Atenciosamente,

Profª Drª Sayonara de Fátima Faria Barbosa
Coordenadora do Curso
de Graduação em Enfermagem



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

**Campus Joinville
Centro de Engenharia da Mobilidade**

Campus Universitário, S/N - Bom Retiro - Joinville - Santa Catarina - Brasil / CEP 89.219-905
www.joinville.ufsc.br / +55 (48) 3721-6452 / 3721-6451

Ofício nº 118/CEM/2011

Joinville, 04 de outubro de 2011

Ilmo Sr.

LUIS CARLOS PODESTÁ
DIRETOR DO DAE/UFSC
Florianópolis - SC

Prezado Sr.

Em resposta ao Ofício Circular nº 11/DAE/2011, informamos que as vagas disponíveis para o Centro de Engenharia de Mobilidade, para o semestre 2012.1, serão distribuídas da seguinte forma:

- Transferência interna: 60 vagas
- Transferência externa: 84 vagas
- Retorno de graduado: 10 vagas

Os candidatos deverão estar matriculados ou ter graduação em engenharia ou áreas correlatas.

Cordialmente,

Prof. Dr. Alvaro Lezana
Diretor Acadêmico



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA

Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Tel. (48) 3721-5410 - Fax: 3721-5414

Florianópolis, 07 de outubro de 2011.

PORTARIA 08/CEAQI/2011

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal de Santa Catarina, em exercício, nos termos da Resolução N^o017/CUn/97 e no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria N^o 671/GR/2011,

RESOLVE:

1. Definir a seguinte distribuição das 25 (vinte e cinco) vagas disponíveis para transferências e retornos para o semestre 2012-1, nos termos do Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

- I - transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 09 vagas
- II - transferência externa: 08 vagas
- III - retorno de graduado: 08 vagas

2. Estabelecer os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

- a) Capacidade de validação da maioria das disciplinas da 1^a, 2^a e 3^a fases do Curso, principalmente Cálculo, Geometria Analítica e Álgebra linear e Bioquímica;
- b) Maior IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou correspondente;
- c) Dar-se-á preferência a candidatos provenientes de cursos afins: Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Sanitária e Ambiental, Oceanografia, Zootecnia e Medicina Veterinária.

Prof.a Anita Rademaker Valença

Coordenadora do Curso de Engenharia de Aquicultura, em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Campus Araranguá

Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Energia

Fone: 55 (48) 3721-2165 Fax: 55 (48) 3721-2164

E-mail: rogerio.oliveira@ararangua.ufsc.br

Araranguá, 11 de Outubro de 2011.

Portaria 54/ARA/2011

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Energia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energia,

RESOLVE

Art. 1º - Distribuir para o **primeiro semestre de 2012** as 18 vagas do Curso de Engenharia de Energia (curso 653) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 será da seguinte forma:

I - 05 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 10 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.

III - 03 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º - As vagas para transferência externa (inciso II) e retorno de graduado (inciso III) destinam-se exclusivamente aos candidatos que tenham cursado com aprovação as disciplinas "ARA7101- Cálculo I", "ARA7103 - Geometria Analítica", "ARA7113 - Química Geral" e "ARA7110 - Física A", ou equivalentes.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquela indicada no Art 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II, ou no inciso III, será realizado um processo classificatório, pela comissão designada pela coordenação do curso de Engenharia de Energia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = CR/CRT * 10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas passíveis de validação.

CRT: corresponde ao número de créditos total do curso de Engenharia de Energia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número de total de reprovações.

II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 4º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original Firmado por Prof. Dr. Rogério Gomes de Oliveira
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Energia

Prof. Dr. Rogério Gomes de Oliveira
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia de Energia
SIAPE: 1724307 Portaria nº 1069



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas
Coordenadoria dos Cursos de Graduação em Engenharia de Produção

Florianópolis, 11 de outubro de 2011.

Portaria 06/CGEP/2011


O Coordenador dos Cursos de Graduação em Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução 017/CUn/97, define as 5 (cinco) vagas para o curso de Engenharia de Produção Elétrica, para ingresso no primeiro semestre de 2012.

Ficam definidas 2 (duas) vagas para transferência interna e retorno de abandono (inciso I do art. 88 da resolução 017/CUn/97) e 3 (três) vagas para transferência externa (inciso II do artigo 88 da referida resolução).

INCISO 1: Será observado o artigo 96 da resolução 017/Cun/97. Para retorno por abandono do mesmo curso, terá preferência quem tiver o maior número de créditos aprovados. Caso haja empate, terá preferência o candidato que apresentar o maior IAA, considerado até a segunda casa depois da vírgula.

Para os demais casos a preferência será pelo IAA, desde que o aluno tenha cursado as disciplinas equivalentes, para efeito de validação, às da 1ª. fase e 2ª. fase do currículo do curso de Engenharia de Produção Elétrica da UFSC. Em caso de empate no IAA, considerado até a segunda casa depois da vírgula, terá preferência quem puder validar o maior número possível de créditos.

INCISO 2: Respeitando o artigo 96 da resolução 017/Cun/97, a preferência será pelo IAA ou equivalente da respectiva IES, desde que o aluno tenha cursado as disciplinas equivalentes, para efeito de validação, às da 1ª. fase e 2ª. fase do currículo do curso de Engenharia de Produção Elétrica da UFSC. Em caso de empate no IAA, considerado até a segunda casa depois da vírgula, terá preferência quem puder validar o maior número possível de créditos.


Prof. Nelson Casarotto Filho
Coordenador do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP 88040-900
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: (48) 3721-2265 / 3721-9506
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Ofício nº 28/CGEEL/2011

Florianópolis, 11 de outubro de 2011.

Do: Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica
Ao: Diretor do DAE

Assunto: **Distribuição de Vagas para Transferências e Retornos 2012.1**

Senhor Diretor:

1. Em resposta ao Ofício Circular nº 11/DAE/2011, de 30/09/2011, informamos a V.Sa. que, com base no Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, em reunião dia 10/10/2011, aprovou por unanimidade, a seguinte distribuição das 08 vagas disponíveis no Curso (NVD), atendendo os Incisos I, II e III para o primeiro semestre de 2012:

- I. **Inciso I** = 03 vagas (transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC);
- II. **Inciso II** = 05 vagas (transferência externa).

2. Em anexo, cópia da Portaria nº 02/CGEEL/2011 de 11/10/2011 sobre os critérios de classificação.

Atenciosamente,

Prof. Renato Lucas Pacheco
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica

Prof. Renato Lucas Pacheco
Coordenador do Curso de
Graduação em Eng^a Elétrica
CTCA/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP 88040-900
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: (48) 3721-2265 / 3721-9506
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Florianópolis, 11 de outubro de 2011.

PORTARIA Nº 02/CGEEL/2011

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto do Art. 96, parágrafos 1º e 3º da Resolução 17/CUn/97 e, conforme aprovação do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, em reunião dia 10/10/2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer para cada candidato à transferência interna, retorno e transferência externa, um índice de classificação (**IC**), o qual será composto da seguinte forma:

I – pelo índice de aproveitamento acumulado (**II**). Para as transferências internas, o **II** será igual ao IAA do histórico UFSC no semestre anterior ao do Edital. Para as transferências externas, será calculado através da fórmula abaixo:

$$II = \frac{\sum(N.H)}{\sum H}$$

Onde: \sum = somatório para todas as disciplinas aprovadas do histórico escolar até o semestre anterior ao do Edital.

N = Nota obtida na disciplina.

H = Carga horária da disciplina na qual a nota **N** foi obtida.

§ 1º - No caso de o curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas, indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita pelo valor numérico correspondente ao meio da faixa considerada. Por exemplo, se em determinada escola o conceito **A** é atribuído para notas entre 9,0 e 10,0, para fins desta portaria será feita a correspondência do conceito **A** com a nota 9,5. Se o conceito **B** for atribuído para notas entre 7,5 e 8,9, a correspondência numérica será a nota 8,2. E assim por diante;

§ 2º - No caso de o curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas, **NÃO** indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita da seguinte forma: ao melhor conceito será atribuída a nota 9,5. Ao pior conceito de aprovação será atribuída nota 6,0. Os conceitos intermediários serão distribuídos uniformemente dentro desta faixa.

II – pelo índice de origem (**I2**), o qual representará a qualificação do curso de origem do candidato;

- III – pelo índice do curso (**I3**) que o candidato está realizando na sua instituição de origem, de forma a quantificar a afinidade com o Curso de Engenharia Elétrica;
- IV – pelo índice relativo (**I4**) ao percentual de horas já cursado pelo candidato no seu curso de origem.

§ 1º - O índice de classificação (IC) será obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IC} = \frac{3 \times \text{I1} + 3 \times \text{I2} + 2 \times \text{I3} + \text{I4}}{9}$$

§ 2º - Os índices referidos nos incisos (**I**), (**II**), (**III**) e (**IV**), bem como o IC, receberão valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez);

§ 3º - No cálculo do índice referido no inciso (**II**) será empregado o conceito obtido pelo curso atual do estudante no último ENADE, disponível em <http://enade.inep.gov.br/enadeResultado/>, na guia “Relatório de IES” (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria); Para os cursos que ainda não possuem conceito no ENADE, será considerado o “Conceito Institucional”, presente no endereço <http://emec.mec.gov.br>, que qualifica a Instituição de origem do candidato (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria). Para efeito desta pontuação adotar-se-á o valor numérico atribuído ao conceito ENADE ou ao Conceito Institucional (fornecidos na escala de 1 a 5) multiplicado por dois, para adequá-lo à escala ZERO e DEZ, conforme § 2º do Inciso IV do Art. 1º. Na ausência dos dois índices será atribuído ZERO ao índice de origem (**I2**).

§ 4º - No cálculo dos índices referidos nos incisos (**III**) e (**IV**) serão empregados tabelas de pontuações, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica. Caso o curso que o candidato está realizando não conste nessas tabelas, caberá ao Coordenador do Curso estabelecer o valor do respectivo índice. As tabelas desses índices se encontram anexadas a esta Portaria.

Art. 2º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as disciplinas cursadas, com respectivas notas e cargas horárias, bem como a carga horária total do curso. Caso não conste no histórico a carga horária total do curso, será aceita declaração autenticada emitida pela instituição de origem.

Art. 3º - O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta e/ou com ausência das informações indicadas o pedido apresentado não será analisado.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pelo Coordenador do Curso.



Prof. Renato Lucas Pacheco
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica

Prof. Renato Lucas Pacheco
Coordenador do Curso de
Graduação em Eng^o Elétric
CTC/UFSR

Anexo à PORTARIA N° 02/CGEEL/2011, de 11/10/2011

Tabela de pontuação referente ao índice I3 (curso de origem)

Curso de origem	I3
Eng. Elétrica	10,0
Eng. Eletrônica	10,0
Eng. Elétrica – Telemática	10,0
Eng. Prod. Elétrica	10,0
Gestão Sistemas de Energia	10,0
Eng. Eletrotécnica	10,0
Eng. de Telecomunicações	10,0
Eng. Controle e Automação	10,0
Mecatrônica	10,0
Tecnologia em Eletrônica	10,0
Eng. Plena – Ciclo Básico	8,0
Eng. Mecânica	8,0
Eng. Computação	8,0
Eng. Mobilidade	8,0
Eng. Materiais	6,0
Física – Bacharelado	6,0
Física – Licenciatura	6,0
Matemática - Bacharelado	4,0
Matemática – Licenciatura	3,0
Eng. Sanitária	4,0
Eng. Civil	4,0
Eng produção – Ciclo Básico	4,0
Ciências Computação	4,0
Sistemas de Informações	4,0
Agronomia	4,0
Química	2,0
Economia	2,0
Administração	2,0
Direito	2,0
Contábeis	0,0
Geografia	0,0
Serviço Social	0,0
Educação Física	0,0
Pedagogia	0,0



Prof. Renato Lucas Pacheco
 Coordenador do Curso de
 Graduação em Eng^a Elétr.
 CTC/UFSC

Tabela de pontuação referente ao índice I4 (carga horária - H)

Porcentagem de horas cursadas	Índice I4
$H \leq 10\%$	0,0
$10\% < H \leq 20\%$	2,0
$20\% < H \leq 30\%$	6,0
$30\% < H \leq 40\%$	8,0
$40\% < H \leq 50\%$	10,0
$50\% < H \leq 60\%$	10,0
$60\% < H \leq 70\%$	6,0
$70\% < H \leq 80\%$	4,0
$80\% < H \leq 90\%$	2,0
$90\% < H \leq 100\%$	1,0
$H > 100\%$	0,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)3721-6446- FAX. (048)3721-9280
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRÔNICA

Memor. Nº 25/CGEELE/2011

Florianópolis, 11 de Outubro de 2011.

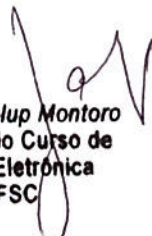
Do Professor Carlos Galupe Montoro
Coordenador do Curso de Grad. Em Engenharia Eletrônica
Ao Diretor do DAE

Em resposta ao Ofício Circular nº011/DAE/2011, de 30/09/2011, informamos a V.Sa. que, com base na Resolução nº 17/Cun/97, Art.88, o Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica, em "Ad Referendum" define a seguinte distribuição das 14 vagas disponíveis no curso (NVD), para atendimento dos Incisos I, II e III, no primeiro semestre de 2012.

- a) Inciso I = 5
- b) Inciso II = 5
- c) Inciso III = 4

Em anexo, cópia da Portaria nº002 de 11 de Outubro de 2011, sobre os critérios de classificação.

Atenciosamente,


Profº Carlos Galupe Montoro
Coordenador do Curso de
Engenharia Eletrônica
CTC/UFSC

Carlos Galupe Montoro
Coordenador do Curso de Grad. em Engenharia Eletrônica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)3721-6446- FAX. (048)3721-9280
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

PORTARIA 002/ CGEELE /2011

O Presidente do Colegiado Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto do Art. 96, parágrafos 1º e 3º da Resolução 17/Cun/97,

RESOLVE:

Estabelecer os seguintes requisitos para seleção/ classificação de candidatos.

Art. 1º - Transferências Internas e Retornos de Alunos-abandono da UFSC para o mesmo curso.

- I) Ser aluno de curso das áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas e ter IAA igual ou superior a 7,0 (sete);
- II) Ter a relação (Carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total cursada) igual a superior a 0,8;
- III) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática passíveis de revalidação;
- IV) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física passíveis de revalidação;
- V) Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula;
- VI) Não haver ainda obtido transferência anterior.
- VII) Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas e seus equivalentes:

- 1 - MTM 5183 – Cálculo A
- 2 - MTM 5184 – Cálculo B
- 3 - MTM 5512 – Geometria Analítica
- 4 - FSC 5101 – Física I
- 5 - FSC 5113 – Física Teórica A

Art. 2º - Transferências Externas

- I – Ser aluno, na origem, de Curso de Engenharia Eletrônica ou Elétrica ou de Telecomunicações ou de Controle e Automação ou de Eng. da Computação;
- II - Ser aluno, na origem de outros cursos afins;
- III– Ter IAA ou índice equivalente igual a 7,0 (sete);
- IV – Ter a relação (carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total cursada) igual ou superior a 0,8;
- V – Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática;

- VI – Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física;
VII – Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula e no máximo 2250 horas-aula;
VII – Não houver ainda obtido transferência anterior;
VIII – Caso as vagas não sejam preenchidas por alunos contemplados no inciso deste artigo, fica estabelecida a seguinte sequência de prioridade de cursos de origem:
I – Estar cursando Engenharia ;
II – Outros cursos afins.

Art. 3º - Retorno de Graduados

- § 1º - Ser graduado em curso afim;
§ 2º - Ter obtido IAA ou índice equivalente igual ou superior a 7,0 (sete)

Art.4º- Entende-se por curso afim, quaisquer cursos de áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas.

Art. 5º - Havendo vagas não preenchidas, segundo os critérios acima, as mesmas serão ocupadas de acordo com o curso de origem em áreas afins e IAA mínimo de sete pontos(7,0) do curso de origem.

Art.6º - Para fins de classificação, será usado como critério o índice IAA ou seu equivalente. Em caso de empate, tem prevalência o candidato que possuir maior relação (carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total do curso);

Art. 7º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as aprovações e reprovações (histórico sujo) em disciplinas cursadas na instituição de origem, devendo explicitamente as reprovações estarem declaradas no documento apresentado pelo solicitante. No caso de ser apresentado histórico escolar onde não conste reprovação em disciplina(s), o candidato deverá anexar documento oficial da instituição de origem, declarando claramente não ter sofrido reprovação alguma, ou, se for o caso, indicando as disciplinas em que sofreu reprovação, com informações sobre a carga horária e a nota obtida. Na ausência de tal documento, neste tipo de situação, o pedido do candidato não será analisado.

Art. 8º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pelo Presidente do Colegiado do Curso.

Art. 9º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de Outubro de 2011.

Profº Carlos Galupe Montoro
Coordenador do Curso de
Engenharia Eletrônica
CTC/JFSC

Prof. Carlos Galupe Montoro
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica



Florianópolis, 21 de Outubro de 2011

Portaria nº 001/CCEQ/2011

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1 – Estabelecer 2 (duas) vagas de retorno de graduado** para ingresso no curso de graduação em Engenharia Química no **semestre 2012.1**.
- 2 – Dar prioridade no preenchimento das vagas para candidatos que validarem o maior número de créditos em disciplinas do curso de Engenharia Química.**



Prof. Agenor Furigo Junior
Coordenador do Curso de Eng. Química
CCEQ/CTC/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



Florianópolis, 13 de outubro de 2011.

Portaria nº. 2/CCGENS/2011

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto Ofício Circular nº 11/DAE/2011, resolve:

Estabelecer as regras para o preenchimento das 8 (oito) vagas disponíveis para o processo seletivo de transferências e retornos, com vistas ao ingresso no primeiro semestre letivo de 2012.

Inciso I – 3 vagas: o candidato deverá ter IAA igual ou superior a 7 (sete) e ter cursado com aproveitamento as disciplinas (ou suas equivalentes) FSC5101 (Física I), MTM5161 (Cálculo A), MTM5512 (Geometria Analítica) e QMC5104 (Química Básica I). Terão preferência os alunos provenientes dos cursos de graduação em Engenharia Civil e Engenharia Química (nos casos em que se aplica). Os candidatos serão classificados de acordo com o IAA.

Inciso II – 3 vagas: o candidato deverá ter índice de aproveitamento na universidade de origem igual ou superior a 7 (sete) – será estabelecida uma equivalência ao IAA da UFSC - e ter cursado com aproveitamento disciplinas que permitam a validação de FSC5101 (Física I), MTM5161 (Cálculo A), MTM5512(Geometria Analítica) e QMC5104 (Química Básica I). Para candidatos não oriundos de curso de graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, terão preferência aqueles provenientes dos cursos de Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia Química (nessa ordem). A classificação se dará de acordo com o índice de aproveitamento na instituição de origem.

Inciso III – 2 vagas: o candidato deverá ter IAA igual ou superior a 7 (sete) – no caso de candidatos que concluíram a graduação em outras instituições de ensino, será estabelecida uma equivalência ao IAA da UFSC. A classificação será feita mediante análise do IAA ou equivalente.


Henrique de Melo Lisboa
Coordenador do Curso de Graduação
em Eng. Sanitária e Ambiental/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIADO DO CURSO DE FILOSOFIA

Florianópolis, 10 de outubro de 2011.

PORTARIA Nº 001/ CCF/11.

Do: Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia
Ao: Departamento de Administração Escolar

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas na RESOLUÇÃO 17/CUn/97 - Art. 88,

R E S O L V E:

APRESENTAR os critérios para preenchimento das vagas para as transferências internas, externas e retorno, referente ao primeiro semestre de 2012, a saber:

a) Das 23 vagas existentes para o Curso 328 – Vespertino/Noturno, destinar 09 vagas para transferências internas, 07 para transferências externas e 07 para retornos.

b) Das 23 vagas existentes para o Curso 329 – Noturno, destinar 09 vagas para transferências internas, 07 para transferências externas e 07 para retornos.

c) A fórmula para selecionar os candidatos a transferências internas, externas e retornos fica o seguinte: $IP = IAA \times (CH \div NSC)$, sendo IP = Índice de produtividade, IAA = Índice de aproveitamento acumulado, CH = Carga horária cursada e NSC = N° de semestres cursados;


Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia
Prof. Dr. Alberto Oscar Cupani



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Memorando nº. 030/CCGF/2011.

Em 11 de novembro de 2011.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **Distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos.**

Em resposta ao Of. Circular nº 11/DAE/2011, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2012.1, como segue:

Física Bacharelado – 002 (NVD 042 vagas)

Inciso I: 16

Inciso II: 13

Inciso III: 13

Física Licenciatura – 225 (NVD 92 vagas)

Inciso I: 36

Inciso II: 28

Inciso III: 28

Respeitosamente,

Prof. Celso Yuji Matuo
Coordenador, em exercício, do Curso
de Graduação em Física - CFM/UFSC
Portaria nº 410/GR/2011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Florianópolis, 11 de novembro de 2011.

Portaria 002/CCGF/11.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Física, professor Sidney dos Santos Avancini, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria 409/GR/2011, divulga as **regras de classificação** para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2011/2.

CURSO DE FÍSICA BACHARELADO:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Licenciatura em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática e Química e alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

CURSO DE FÍSICA LICENCIATURA:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Bacharelado em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Química e Ciências;

Prioridade 4: Alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 5: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento nas IES de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.ararangua.ufsc.br

Araranguá, 11 de Outubro de 2011.

Portaria Nº 55/ARA/2011

O Subcoordenador do Curso de Graduação em Fisioterapia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o **primeiro semestre de 2012** as 6 vagas do Curso de Fisioterapia (curso 654) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 será da seguinte forma:

- I - 02 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II - 03 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.
- III - 01 vaga para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso I, II, ou III, será realizado um processo classificatório, pela comissão designada pela coordenação do curso de Fisioterapia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerado o IAA do aluno no caso do inciso I ou a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula nos casos do inciso II ou III:

$$NF = CR/CRT * 10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas passíveis de validação.

CRT: corresponde ao número de créditos total do curso de Fisioterapia.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- I - Menor número de total de reprovações.
- II - Menor número de reprovações por nota.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.ararangua.ufsc.br

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 4º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original Firmado por Prof. Dr. Claus Tröger Pich
Subcoordenador do Curso de Fisioterapia

Prof. Dr. Claus Tröger Pich
Sub Coordenador do Curso de Graduação
em Fisioterapia
SIAPE: 1250046 Portaria nº 1076



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Centro de Ciências da Saúde
**Coordenação do Curso de Graduação
em Fonoaudiologia**

Fone: 55 (48) 3721-5084 E-mail: ccgfonoaudio@ccs.ufsc.br

Florianópolis, 13 de outubro de 2011.

Portaria nº 017/2011

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC, Resolução nº 17/CUn/97, considerando o número de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Fonoaudiologia, para o segundo semestre letivo de 2011.

RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas conforme os incisos I, II e III, do Art. 88 da Resolução nº 17/CUn/97, bem como definir regras para o preenchimento, conforme deliberação da Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia:

Artigo 1º - As vagas disponíveis, em número de 44 (quarenta e quatro), serão destinadas aos incisos:

Inciso I – Transferência Interna, retorno de aluno-abandono da UFSC – 25 vagas.

Inciso II – Transferência Externa – 19 vagas.

Artigo 2º - As vagas disponíveis no inciso I serão oferecidas preferencialmente nas 4ª, 5ª e 6ª fases da seguinte forma:

- a) Duas vagas para 4ª fase (sugestão);
- b) Cinco vagas para 5ª fase (sugestão);
- c) Dezoito vagas para 6ª fase (sugestão).

Artigo 3º - As vagas disponíveis no inciso II serão oferecidas preferencialmente nas, 4ª, 5ª e 6ª fases da seguinte forma:

- a) Duas vagas para 4ª fase (sugestão);
- b) Cinco vagas para 5ª fase (sugestão);
- c) Doze vagas para 6ª fase (sugestão).

Artigo 4º - Para o preenchimento das vagas oferecidas sugestão, os candidatos deverão ter preenchido, no mínimo, os pré-requisitos da fase mencionada correspondente ao Currículo 2009/2 do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC.

Artigo 5º - Os candidatos deverão se matricular na carga horária mínima exigida no curso que é de 18 horas-aula.

Artigo 6º - O preenchimento das vagas disponíveis, respeitadas as prevalências estabelecidas no Art.96, inciso II, será concedido com base no IAA ou equivalente do Curso de origem.

Parágrafo único - No caso de ausência de índice de aproveitamento (IAA ou equivalente do Curso de origem), o mesmo será calculado em conformidade com o Art. 43, incisos II e III, da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Profª Ana Paula de Oliveira Santana

Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Coordenadoria de Graduação em Geografia

Campus Universitário – Trindade
CEP 88.040-900 – Florianópolis – Santa Catarina
FONE (0xx48) 3721-9256 – FAX: (0xx48) 3721-9983 – ccgeo@cfh.ufsc.br

Memorando nº 21/CCGEO/2011

Florianópolis, 11 de outubro de 2011.

DO: Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Geografia

PARA: **Direção do DAE**

Luiz Carlos Podestá

Assunto: Vagas para Retorno/Transferências

Pelo presente, informamos a V.Sa., a especificação do Número de Vagas Disponíveis (NVD) para o semestre 2012/1, no Curso de Geografia – Diurno (331), conforme segue e de acordo com o ofício Circular nº 11/DAE/2011:

Inciso III

02 (duas) vagas

Prof. Rosemy da Silva Nascimento

Coordenadora do Curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Curso de Graduação em Geologia

Memo. nº 046/GEOLOGIA/2011

Florianópolis, 18 de outubro de 2011.

De: Prof. Edison Ramos Tomazzoli
Coordenador do Curso de Graduação em Geologia
Para: Diretor do Departamento de Administração Escolar

Senhor Diretor,

Em atenção ao ofício-circular nº 11/DAE/2011 de 30/09/2011, onde indica o número de vagas disponíveis (NVD) do Curso de Geologia em 03, informamos que aceitamos a inclusão de número, respeitando o que segue:

Inciso I – Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC, alunos oriundos dos Cursos de Geografia e Oceanografia.

Número de vagas: 01

Inciso II – Transferência externa, somente de candidatos oriundos de Cursos de Geologia.

Número de vagas: 02

Atenciosamente



Prof. Edison Ramos Tomazzoli,
Coordenador do Curso de Graduação em Geologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Campus Universitário – Trindade
CEP 88040-900 – Florianópolis – Santa Catarina
FONE (48) 3721-9249

Florianópolis, 18 de outubro de 2011

Ofício nº 47/CGHST/11

Da: Coordenadoria do Curso de Graduação em História
Para: Diretor do DAE

Senhor Diretor,

Em resposta ao Ofício Circular nº 11/DAE/2011, informamos que as vagas disponíveis para o semestre 2012/1 será distribuída da seguinte forma nos termos do Art.88 da Res.017/CUn/97.

Curso de História Diurno – 326

- Inciso I = 03 vagas
- Inciso II = 05 vagas

Atenciosamente,

Prof. Paulo Pinheiro Machado
Coordenador do Curso de História
EFH - UFSC



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Coordenadoria do Curso de Jornalismo

Florianópolis 21 de outubro de 2011

Ofício 027/Jor/2011

Da: Coordenadoria do Curso de Jornalismo
Para: Luiz Carlos Podestá
Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE

Ref.: Redistribuição de vagas para o Curso de Jornalismo

Apresentamos a seguinte proposta de seleção para redistribuição de vagas para o Curso de Jornalismo, de acordo com as respectivas etapas e critérios, seguindo as orientações da Resolução 017/Cun:

Número de vagas disponíveis:

- Inciso I: 2 para transferência interna;
- Inciso II: 4 para transferência externa;
- Inciso III: 2 para retorno de graduado.

I. Primeira etapa: período de inscrições: 25/10 a 11/11, na Secretaria do Curso de Jornalismo, das 14 às 18 horas. Documentos necessários: em conformidade com o presente edital.

Processo classificatório pelo Índice de Aproveitamento Acadêmico conforme histórico escolar e cálculo da UFSC.

Os alunos que tiverem o IAA acima de seis passam para a segunda etapa, que constará de prova escrita.

II. Segunda etapa:

Prova. Data: 17 de novembro. Local: Curso de Jornalismo. Horário e sala a ser divulgado entre os selecionados.

Conteúdos:

1. Fotojornalismo - história da fotografia e do fotojornalismo
2. Radiojornalismo - noções básicas de texto
3. Os meios de comunicação e a formação da sociedade brasileira
4. Jornalismo Online - a linguagem na internet,
5. Critérios de noticiabilidade
6. Artes Gráficas - evolução da imprensa e da linguagem gráfica
7. Telejornalismo: Telejornalismo – Indústrias culturais: Televisão

Bibliografia recomendada:

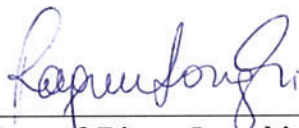
1. PATERNOSTRO, Vera Íris. **O Texto na TV**, Ed. Campus, RJ, 2006.

2. VIZEU, Alfredo Eurico. **Decidindo o que é notícia**. EDUPUCRS, Porto Alegre, 2000.
3. YORKE, Ivor. **Telejornalismo**. Ed. ROCA, SP, 2007.
4. SOUSA, Jorge Pedro. **Fotojornalismo. Introdução à história, às técnicas e à linguagem da fotografia na imprensa**. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 2004.
5. BAER, Lorenzo. **Produção gráfica**. 6ª ed. São Paulo: SENAC, 2005.
6. MOHERDAUI, Luciana. **Produção e Edição de Notícias On-line**. São Paulo: Editora Senac, 2007, 3ª ed.
7. LAGE, Nilson. **Teoria e técnica do texto jornalístico**. Rio de Janeiro: Campus, 2005.
8. BARBEIRO, Heródoto. **Manual de Radiojornalismo**. São Paulo: Editora Campus, 2001.
9. BARBOSA, Marialva. **História Cultural da Imprensa. (1800-1900)**. Rio de Janeiro, Mauad, 2007.
10. SODRÉ, Nelson Werneck. **História da Imprensa do Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

Resultado:

Será publicado pelo DAE no dia 08 de dezembro de 2011.

Sem mais para o momento, atenciosamente,



Raquel Ritter Longhi

Coordenadora do Curso de Graduação em Jornalismo

Profª Drª Raquel Ritter Longhi
Coordenadora do Curso de Graduação em Jornalismo
CCE/UFSC
Portaria nº775/GR/2010



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Coordenadoria do Curso de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras



Florianópolis, 11 de outubro de 2011.

Portaria 03/CGL/2011.

O Coordenador dos Cursos de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso, com base no parágrafo primeiro do Art. 96 da resolução 017/CUN/97,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no “caput” do Art. 96 da resolução nº 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis no Curso de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras, com ingresso previsto para o **semestre 2012.1**.

Art. 2º - As vagas de transferência interna, transferência externa e retorno são distribuídas por Curso, respeitadas as características e os critérios de habilitações de cada um dos Cursos.

Art. 3º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Alemão – 421** - oferecerá **25** (vinte e cinco) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **23** (vinte e três) vagas para transferência externa e **23** (vinte e três) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.4º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Espanhol – 423** - oferecerá **5** (cinco) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **4** (quatro) vagas para transferência externa e **10** (dez) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **4ª fase** da Língua Estrangeira

Art.5º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Francês – 424** - oferecerá **5** (cinco) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **5** (cinco) vagas para transferência externa e **10** (dez) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.6º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Inglês - 425** - oferecerá **6** (seis) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **5** (cinco) vagas para transferência externa e **5** (cinco) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **5ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.7º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Italiano - 427** - oferecerá **16** (dezesesseis) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **10** (dez) vagas para transferência externa e **25** (vinte e cinco) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Coordenadoria do Curso de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras



Art. 8º - Para o preenchimento das vagas disponíveis, proceder-se-á à análise do currículo (histórico escolar) para verificação da capacitação do candidato.

§ 1º - Caso o currículo comprove que o candidato pode preencher a vaga, ele concorrerá com os demais candidatos, podendo, a critério da Comissão Avaliadora, ser dispensado da prova de nivelamento no caso dos cursos de língua estrangeira.

§ 2º - A classificação dos candidatos será feita com base no número de disciplinas de língua estrangeira validadas.

§ 3º - Para efeitos de classificação em língua estrangeira, o candidato será submetido à prova de nivelamento **somente** nos casos em que a análise do Currículo se mostrar insuficiente, devendo o candidato apresentar, no ato de inscrição, **documentação comprobatória de estudos** que demonstrem possibilidade de atingir a fase na qual há vaga disponível.

Art. 9º - O processo para transferência interna, transferência externa e retorno obedecerá ao cronograma seguinte:

- a) **25/10 a 11/11** – Período para requerer, na Secretaria do Curso de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras (sala 220 – CCE – Bloco A), concessão de vaga para transferência e retorno, nos termos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Resolução 017/CUN/97;
- b) 16/11 a 18/11 – Análise dos requerimentos pelas respectivas áreas do DLLE;
- c) **22 e/ou 23/11** – Divulgação da lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento, **exclusivamente** na Coordenadoria do Curso de Letras – Línguas Estrangeiras (CCE Bloco A, sala 220) e pelo telefone 48-3721-9489;
- d) **24/11** – Testes de nivelamento (local e horário a confirmar com antecedência na Coordenadoria);
- e) 30/11 – Encaminhamento ao DAE, pela Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Letras, das solicitações de vagas deferidas nos termos do Art. 96 da Resolução 017/CUN/97, para autuação;
- f) **08/12** – Publicação pelo DAE do Edital de Transferências e Retornos deferidos para matrícula no semestre 2012.1, no site www.ufsc.br.

Prof. Marcos A. Morgado de Oliveira
Coordenador

Prof. Marcos A. Morgado de Oliveira
Coordenador do Curso de Graduação
em Letras - Línguas Estrangeiras - CCE/UFSC
Portaria 854/GR/2011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

Coordenação do Curso de Graduação em Letras-Português



Florianópolis, 11 de outubro de 2011.

Memo. nº 16/CGLP/2011

Da: Coordenação do Curso de Graduação em Letras-Português
Ao : Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **distribuição das vagas para transferências e retornos 2012-1.**

Informamos que, de acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, as vagas disponíveis para transferências e retornos dos Cursos de Letras-Português, semestre 2012-1, foram distribuídas conforme abaixo especificado :

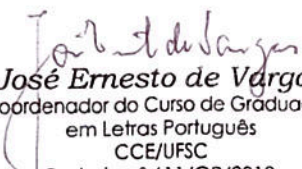
1. Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 428 (diurno) :

- Inciso I - 23 vagas
- Inciso II - 20 vagas
- Inciso III - 20 vagas.

2. Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 426 (noturno) :

- Inciso I - 5 vagas
- Inciso II - 5 vagas
- Inciso III - 4 vagas.

Atenciosamente,


José Ernesto de Vargas
Coordenador do Curso de Graduação
em Letras Português
CCE/UFSC
Portaria nº 611/GR/2010



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS –
PORTUGUÊS



Portaria nº 04, 11 de outubro de 2011.


O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Prof. José Ernesto de Vargas, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 611/GR/2010, no que diz respeito às transferências e retornos,

RESOLVE :

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no “caput” do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos, semestre 2012-1, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 426 (noturno);

§ 1º - As vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do Departamento de LLV, a partir da 2ª fase do curso;

§ 3º - Em caso de empate, terá prioridade o aluno com o maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.


José Ernesto de Vargas
Coordenador do Curso de Graduação
em Letras Português
CCE/UFSC
Portaria nº 611/GR/2010



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS –
PORTUGUÊS



Portaria nº 03, 11 de outubro de 2011.

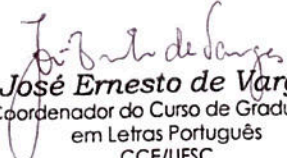
O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Prof. José Ernesto de Vargas, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 611/GR/2010, no que diz respeito às transferências e retornos,


RESOLVE :

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no “caput” do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos, semestre 2012-1, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 428 (diurno);

§ 1º - As vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do Departamento de LLV, a partir da 2ª fase do curso;

§ 3º - Em caso de empate, terá prioridade o aluno com o maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.


José Ernesto de Vargas
Coordenador do Curso de Graduação
em Letras Português
CCE/UFSC
Portaria nº 611/GR/2010

	<p align="center">UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – CCE COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS/LIBRAS</p>	
--	--	---

Florianópolis, 10 de outubro de 2011.

Portaria 005/CGLP/2011

O Coordenador do Curso de Graduação em Letras Libras – Licenciatura e Bacharelado, no uso de suas atribuições, com base no parágrafo primeiro do Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97, resolve:

Art. 1º - Distribuir as vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Letras Libras – Licenciatura e Bacharelado para o primeiro semestre de 2012, de acordo com os incisos do artigo 88, da seguinte maneira:

Licenciatura:

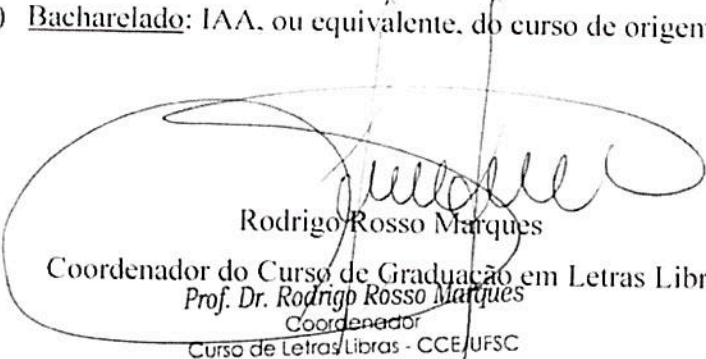
- Inciso I – Transferência interna – 2 vagas
- Inciso II – Transferência externa – 2 vagas
- Inciso III – Retorno de graduado – 1 vaga

Bacharelado (vagas disponíveis a partir da primeira fase do curso):

- Inciso I – Transferência interna – 4 vagas
- Inciso II – Transferência externa – 15 vagas
- Inciso III – Retorno de graduado – 3 vaga

Art. 2º - Estabelecer os seguintes critérios para o preenchimento das vagas citadas no Artigo 1º:

- a) Licenciatura: Conhecimento básico da Libras, comprovada por meio de Certificado do Exame ProLibras, ou de entrevista formal com professor do Curso, que será realizada no dia 17/11/11, às 14h;
- b) Bacharelado: IAA, ou equivalente, do curso de origem do candidato.


 Rodrigo Rosso Marques
 Coordenador do Curso de Graduação em Letras Libras
 Prof. Dr. Rodrigo Rosso Marques
 Coordenador
 Curso de Letras/Libras - CCE/UFSC
 Portaria 103/GR/2011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

Memorando nº 33/CCM/11

Florianópolis, 10 de outubro de 2011.

Ao Diretor do DAE

Assunto: Vagas disponíveis para o Curso de Matemática – 2012.1

Comunicamos a Vossa Senhoria, que ficaram assim distribuídas as vagas para o Curso de Matemática:

1 – CURSO 222 - 28 vagas para o inciso I
38 vagas para o inciso II
28 vagas para o inciso III
Total 94 vagas

2 – CURSO 223 - 36 vagas para o inciso I
48 vagas para o inciso II
35 vagas para o inciso III
Total 119 vagas

2 – CURSO 224 – 23 vagas para o inciso I
31 vagas para o inciso II * a partir da 2ª fase
22 vagas para o inciso III
Total 76 vagas

Aprovado *ad-referendum*.

Atenciosamente,

Prof. Nereu Estanislau Burin
Coordenador do Curso de Graduação em Matemática



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

Florianópolis, 10 de outubro de 2011

PORTARIA nº 28/CCM/11

O Coordenador do Curso de Graduação em Matemática da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Definir as demais regras para o preenchimento das vagas nos inciso I, II e III conforme estabelecido pelos artigos 88 e 96 da Resolução 017/CUn/97:

1 – CURSO 224 – (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, noturno) as 76 (setenta e seis) vagas oferecidas estarão disponíveis a partir da segunda fase para os candidatos que obtiverem validação das disciplinas: EGR7101 – Desenho Geométrico; MTM7101 – Fundamentos de Matemática I; MTM7111 – Geometria Quantitativa I e MTM7121 – Laboratório de Matemática I.

2 – CURSO 222 – (BACHARELADO EM MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA), CURSO 223 – (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – Diurno) e CURSO 224 (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA –NOTURNO):

– O requerente deverá anexar os documentos necessários à inscrição e uma carta explicando o motivo de escolher o Curso de Matemática da UFSC;

2 – Para os requerentes enquadrados no Inciso I, itens c), d), e) e f), Inciso II, itens a) e b) e Inciso III, item c), será aplicado um teste seletivo, no qual deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

2.1 – O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão de três professores escolhidos pelo Colegiado de Curso, sendo um deles o Coordenador do Colegiado de Curso;

2.2 – O conteúdo do teste seletivo será o seguinte:

- a) Geometria Plana – Teorema de Pitágoras. Semelhanças de Triângulos. Áreas;
- b) Conjuntos Numéricos - Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Operações. Regra de Três.

2.3 – O teste seletivo constará de questões discursivas e terá duração de 2 horas, não sendo permitido o uso de calculadora nem de qualquer material de consulta;

3 – A classificação dos pedidos de transferências e retornos se dará através da análise do histórico, dos motivos que levaram o requerente a escolher o Curso de Matemática e do desempenho no teste seletivo, sendo este último o de maior peso;

4 - Para o semestre letivo 2012.1 o teste seletivo será aplicado dia 17 de novembro de 2011, das 19h às 21h na sala CFM 414 do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas;

5 – Em caso de empate o Coordenador do Curso acompanhado de um membro do Colegiado, fará uma entrevista com os requerentes. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

6 – Bibliografia: Fundamentos de Matemática Elementar, Volumes 1 e 9.

Autor: Gelson Iezzi e outros.


Prof Nereu Estanislau Burin
Coordenador do Curso de Graduação em Matemática



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA

PORTARIA No 003/CGMUS/2011

Florianópolis, 11 de outubro de 2011

A Coordenadora do Curso de Graduação em Museologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUN/97 e em atendimento ao Ofício Circular n.º 011/DAE/20101, de 30 de setembro de 2011,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) do Curso de Graduação em Museologia de acordo com o Art. 87 da citada Resolução, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DAS VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	02 (duas) vagas
Inciso II (transferência externa)	01 (duas) vagas
Inciso III (retorno de graduado)	04 (três) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido como critério para o preenchimento das vagas dos incisos I, II e III que os candidatos deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de acordo com o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

§ 2º - Em caso de empate entre os candidatos sob este critério, prevalecerá o critério do maior número de créditos cursados com aprovação.

Art. 4º - Esta portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre de 2012/1.

Prof.ª Dr.ª Vânia Zikan Cardoso
Coordenadora dos Cursos de Graduação
em Antropologia e Museologia - CFH/UFSC

Vânia Zikan Cardoso
Prof.ª Dr.ª Vânia Zikan Cardoso

Coordenadora do Curso de Graduação em Museologia

Coordenadoria do Curso de Graduação em Museologia – CFH/UFSC
Caixa Postal 476 – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fone: (048) 3721-4877
E-mail: coordmus@cfh.ufsc.br



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências da Saúde
Curso de Graduação em Nutrição

Portaria nº 18/CCSNTR/2011.

A coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição, após apreciação do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Santa Catarina, considerando os dispositivos dos Art. 87, 88 e 96 da Resolução nº 17/CUn/97 e considerando o número de vagas disponíveis no presente Curso, para o primeiro semestre letivo de 2012, RESOLVE:

Especificar o número de vagas a serem preenchidas, nos incisos I, II e III do Art. 88, bem como definir regras para o preenchimento.

Artigo 1º - as dezenove vagas disponíveis serão destinadas aos incisos I, II e III do Artigo 88, conforme especificado abaixo:

- I – Transferência Interna – 05 vagas
- II - Transferência Externa – 12 vagas
- III – Retorno de Graduado – 02 vagas

As vagas disponíveis serão oferecidas para os candidatos que preencherem no mínimo 50% das disciplinas da 1º e 2º fases da Matriz Curricular 2009.1 do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Santa Catarina.

Artigo 2º - As vagas disponíveis no inciso I (Transferência Interna) serão oferecidas para candidatos que preencherem no mínimo 50% das disciplinas da 1º e 2º fases da Matriz Curricular 2009.1 do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Santa Catarina.

Artigo 3º - As vagas disponíveis no inciso II (Transferência Externa) serão oferecidas para candidatos que comprovarem, por meio de histórico escolar, atender todas as condições listadas abaixo:

- a) Ter cursado ou estar cursando Curso de Graduação em Nutrição em Instituição de Ensino Superior autorizado e reconhecido pelo Ministério da Cultura e Educação (MEC);
- b) Ter cursado disciplinas em seu Curso Superior de origem que venham a equivaler no mínimo 50% das disciplinas da 1º e 2º fases da Matriz Curricular 2009.1 do curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Santa Catarina e
- c) Ter cursado menos que 60% do curso na Instituição de Ensino Superior de origem.

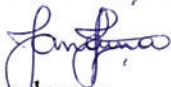
Artigo 4º - As vagas disponíveis no inciso III (Retorno de Graduado) serão oferecidas para candidatos que preencherem no mínimo 50% das disciplinas da 1º e 2º fases da Matriz Curricular 2009.1 do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Santa Catarina.

Artigo 5º - Para ocupação das vagas disponíveis como critério de avaliação será considerado o Índice de Aproveitamento Acumulado do candidato ou equivalente do Curso de origem, conforme § 1º do Art. 96 da Resolução nº 17/CUn/97.

§ único – No caso de ausência do Índice de Aproveitamento Acumulado do candidato ou equivalente do Curso de origem, o mesmo será calculado em conformidade com o Art. 43 em seu Inciso I da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

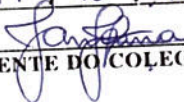
Florianópolis, 11 de Outubro de 2011.


Original Firmado por
Professora Janaina das Neves
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição

Janaina das Neves
Coordenadora do Curso de
Grad. em Nutrição/UFSC
Portaria nº 724/GR/2011

APROVADO EM REUNIÃO DO COLEGIADO DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO/UFSC

EM 11 / 10 / 11


PRESIDENTE DO COLEGIADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS

Curso de Graduação em Oceanografia

Florianópolis, 11 de outubro de 2011.

Ofício nº. 003/OCN/2011.

Da: Coordenadoria do Curso de Graduação em Oceanografia/CFH/UFSC
Ao: Diretor do Departamento de Administração Escolar-DAE/PREG/UFSC
LUIZ CARLOS PODESTÁ

Assunto: Vagas disponíveis para transferências e retornos-2012.1.

Prezado Diretor,

Em atenção ao Ofício Circular nº. 011/DAE/2011, comunicamos que o Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia decidiu distribuir as vagas existentes para transferências e retornos no semestre 2012.1, conforme o art. 87 da Resolução nº. 017/CUn/97, nos seguintes incisos do art. 88:

- - 01 (uma) vaga para o Inciso I – Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono;
- - 02 (duas) vagas para o Inciso II - Transferência Externa;

Obs.: As vagas serão preenchidas em ordem decrescente usando como referência a média aritmética entre a soma do IAA + avaliação escrita e/ou oral. $(IAA \times 1 + Avaliação \times 2 \text{ dividido por } 3)$

Certos de sua atenção e providências subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Norberto Olmiro Horn Filho
Coordenador do Curso de Oceanografia/UFSC

Prof. Dr. Norberto Olmiro Horn Filho
Coordenador do Curso de Graduação
em Oceanografia - CFH/UFSC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE PEDAGOGIA

Florianópolis, 11 de outubro de 2011

Ofício nº 019/CCP/2011

Da: Coordenadoria do Curso de Pedagogia

Para: Departamento de Administração Escolar

Conforme Ofício Circular nº 11/DAE/2011, de 30/09/2011, informamos que as 24 (vinte e quatro) vagas para o Curso de Pedagogia serão distribuídas para os incisos I, II, e III.

10 vagas para o inciso I


10 vagas para o inciso II

04 vagas para o inciso III

Informamos que os critérios para o inciso I, II e III são:

- a) maior número de disciplinas cursadas compatíveis com o currículo;
- b) maior índice de aproveitamento;
- c) maior número de disciplinas com nota 10 (dez) ou conceito equivalente.

Atenciosamente,


Prof.ª Mônica Fantin
Coordenadora do Curso de
Graduação em Pedagogia/CED/UFSC
Portaria nº 981/GR/2010



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE QUÍMICA**

Campus Universitário - Trindade - 88040-900 - Florianópolis - SC - Brasil
Fone: (048) 3721-6853 - Fax: +55 3721-6852 - E-mail:
santiago@qmc.ufsc.br

PORTARIA Nº 002/CGQMC/2011

O Coordenador do Curso de Graduação em Química da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Resolução Nº 017/CUn/97 e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Definir a seguinte distribuição das vagas disponíveis nos Cursos de Graduação em Química para o Semestre 2010/2 nos termos do artigo 88 da Resolução Nº 017/CUn/97:

CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA - 003

- a) Inciso I: **5 vagas;**
- b) Inciso II: **5 vagas;**
- c) Inciso III: **5 vagas;**
- d) A comissão designada pelo colegiado do curso poderá propor a redistribuição das vagas de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes, respeitando as normas vigentes.

CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA - 205

- a) Inciso I: **5 vagas;**
- b) Inciso II: **5 vagas;**
- c) Inciso III: **5 vagas;**
- d) A comissão designada pelo colegiado do curso poderá propor a redistribuição das vagas de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes, respeitando as normas vigentes.

2. Estabelecer por ordem os seguintes critérios para estabelecimento das vagas:

- a) Maior índice de aproveitamento;
- b) Dar preferência a candidatos dos cursos de: Ciências, Física, Matemática, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos e Engenharia de Materiais.

Florianópolis, 14 de outubro de 2011

Atenciosamente,

Santiago Francisco Yunes
Coordenador do Curso de Graduação em Química



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
Campus Universitário – Trindade – 88040-900 – Florianópolis – SC- Brasil.
Fone: + 55 48 3721-6853 – Fax: + 55 48 3721-6852

Memorando 041/2011/CCQMC

Em 14 de outubro de 2011.

Ao: Diretor do DAE

Assunto: **Curso de Bacharelado em Química (003)** - Vagas disponíveis para Transferências e Retornos 2012.1.

Atendendo ao Ofício Circular nº11/DAE/2011, comunicamos a V. S^a que estamos distribuindo as vagas disponíveis no **Curso de Química – Bacharelado (003)**, semestre 2012.1, de acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, nos respectivos **Incisos**:

I: 5 (cinco vagas)

II: 5 (cinco vagas)

III: 5 (cinco vagas)

Informamos que os critérios para o preenchimento das vagas, respeitadas as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução nº017/CUn/97, são os seguintes:

1. Preferência a candidatos dos cursos de: Ciências, Física, Matemática, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos e Engenharia de Materiais;
2. Maior índice de aproveitamento (IAA).

Atenciosamente,

Prof. Santiago Francisco Yunes
Coordenadora do Curso de Graduação em Química



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
Campus Universitário – Trindade – 88040-900 – Florianópolis – SC- Brasil.
Fone: + 55 48 3721-6853 – Fax: + 55 48 3721-6852

Memorando 040/2011/CCQMC

Em 14 de outubro de 2011.

Ao: Diretor do DAE

Assunto: **Curso de Licenciatura em Química (205)** - Vagas disponíveis para Transferências e Retornos 2012.1.

Atendendo ao Ofício Circular nº11/DAE/2011, comunicamos a V. S^a que estamos distribuindo as vagas disponíveis no **Curso de Química – Licenciatura (205)**, semestre 2012.1, de acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, nos respectivos **Incisos**:

I: 5 (cinco vagas)

II: 5 (cinco vagas)

III: 5 (cinco vagas)

Informamos que os critérios para o preenchimento das vagas, respeitadas as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução nº017/CUn/97, são os seguintes:

1. Preferência a candidatos dos cursos de: Ciências, Física, Matemática, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos e Engenharia de Materiais;
2. Maior índice de aproveitamento (IAA).

Atenciosamente,

Prof. Santiago Francisco Yunes
Coordenadora do Curso de Graduação em Química



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Centro Sócio-Econômico
Departamento de Ciências Econômicas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Relações Internacionais

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade – Caixa Postal 476
CEP 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.ri.ufsc.br / coordri@cse.ufsc.br
+55 (48) 3721-6785 + 55 (48) 3721-4930 – Fax: + 55 (48) 3721-9585

Florianópolis, 11 de outubro de 2011.

Portaria nº 002/CGRI/2011.

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Relações Internacionais, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução nº 017/CUn/97, de 30/09/97 e o teor do Ofício Circular nº 011/DAE/2011, de 30/09/2011,

RESOLVE:

Art.1º - As vagas disponíveis do Curso de Graduação em Relações Internacionais em número de 12(doze) serão destinadas conforme Ofício Circular nº 08/DAE/2011, para o período letivo 2011/2, da seguinte forma:

Curso/Código	Nº de Vagas	Inciso I – Transferência Interna e Retorno de aluno- abandono	Inciso II - Transferências Externa	Inciso III – Retorno de Graduação
Relações Internacionais - 340	05	01	02	02

Art. 2º - Estabelecer que o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o Inciso I, seguirão aos seguintes critérios:

I – Serão aplicados 2 (dois) testes seletivos baseados nos conteúdos programáticos das disciplinas de ‘Introdução às Relações Internacionais’ e ‘Introdução à Economia’.

II - Todos os candidatos a transferência interna e aluno-abandono serão submetidos ao teste mencionado no inciso anterior (inciso I).

III – Os conteúdos programáticos estão disponíveis no site www.ri.ufsc.br.

IV – Os testes seletivos será aplicado no dia 17 de novembro do corrente ano, (sexta-feira) das 14:00 às 16:00, com duas horas de duração, local a ser divulgado a partir do dia 11 de novembro. Serão aplicados dois testes com questões discursivas, não sendo permitido o uso de material de consulta, bem como quaisquer aparelhos eletrônicos ou similares e será exigido comportamento condizente em sala de aula, para a realização do respectivo teste de seleção.

V – Somente serão considerados aptos à classificação os acadêmicos que obtiverem média final ou superior a 6,0 (seis) em ambos os testes.

VI – Os testes seletivos serão elaborados e corrigidos por Professores da UFSC, designados pela Presidente do Colegiado.

Parágrafo único – Em caso de empate terá preferência o aluno mais idoso.

Art 3º - Estabelecer que o preenchimento de **01 (uma) vaga** para transferência externa, com prevalência para “*transferências externas de alunos do mesmo curso*”, seguirão os seguintes critérios:

I – Serão aplicados 2 (dois) testes seletivos baseados nos conteúdos programáticos das disciplinas de ‘Introdução às Relações Internacionais’ e ‘Introdução à Economia’.

II - Todos os candidatos a transferência externa serão submetidos ao teste mencionado no inciso anterior (inciso I).

III – Os conteúdos programáticos estão disponíveis no site www.ri.ufsc.br.

IV – Os testes seletivos serão aplicado no dia 17 de novembro do corrente ano, (sexta-feira) das 14:00 às 16:00, com duas horas de duração, local a ser divulgado a partir do dia 11 de novembro de 2011. Serão aplicados dois testes com questões discursivas, não sendo permitido o uso de material de consulta, bem como quaisquer aparelhos eletrônicos ou similares e será exigido comportamento condizente em sala de aula, para a realização do respectivo teste de seleção. A prova deverá ser feita à caneta esferográfica preta ou azul sendo que os provas entregues à lápis não serão corrigidas.

V – Somente serão considerados classificados os acadêmicos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada um dos testes.

VI- Após a classificação, a seleção se dará a partir dos seguintes critérios, seguindo a ordem abaixo:

- a) ser aluno de curso de Relações Internacionais;
- b) a maior nota obtida na média dos testes.

VII – Os testes seletivos serão elaborados e corrigidos por Professores da UFSC, designados pela Presidente do Colegiado.

Parágrafo único – Em caso de empate terá preferência o aluno mais idoso.

Art. 4º - O preenchimento de 2 (duas) vagas, através de Retorno de Graduado, seguirão os seguintes critérios:

I – Serão aplicados 2 (dois) testes seletivos baseados nos conteúdos programáticos das disciplinas de ‘Introdução às Relações Internacionais’ e ‘Introdução à Economia’.

II - Todos os candidatos a transferência externa serão submetidos ao teste mencionado no inciso anterior (inciso I).

III – Os conteúdos programáticos estão disponíveis no site www.ri.ufsc.br.

IV – Os testes seletivos serão aplicado no dia 17 de novembro do corrente ano, (sexta-feira) das 14:00 às 16:00, com duas horas de duração, local a ser divulgado a partir do dia 11 de novembro de 2011. Serão aplicados dois testes com questões discursivas, não sendo permitido o uso de material de consulta, bem como quaisquer aparelhos eletrônicos ou similares e será exigido comportamento condizente em sala de aula, para a realização do respectivo teste de seleção. A prova deverá ser feita à caneta esferográfica preta ou azul sendo que os provas entregues à lápis não serão corrigidas.

V – Somente serão considerados classificados os acadêmicos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada um dos testes.

VI- Após a classificação, a seleção se dará a partir dos seguintes critérios, seguindo a ordem abaixo:

- a) ser graduado no curso de Ciências Econômicas;
- b) ser graduado em História, Ciência Política ou Direito;
- c) a maior nota obtida na média dos testes.

Art. 5º - A inscrição para os testes deverá ser feita do dia 25 de outubro até o dia 11 de novembro na Secretaria do Curso de Relações Internacionais. O horário de atendimento na Coordenação do Curso de Graduação em Relações Internacionais será das 14:00 as 18:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação.



Profª. Dra. Patrícia Ferreira Fonseca Arienti
Coordenadora do Curso de Graduação em Relações Internacionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.ararangua.ufsc.br

Araranguá, 11 de Outubro de 2011.

Portaria Nº 56/ARA/2011

O Coordenador do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação (cod. 651 e 652), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o **primeiro semestre de 2012** as 62 vagas do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação – noturno - (curso 652) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 que se dará da seguinte forma:

- I - 23 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II - 20 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.
- III - 19 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º - As vagas para transferência externa (inciso II) e retorno de graduado (inciso III) destinam-se exclusivamente aos candidatos que tenham cursado com aprovação as disciplinas “ARA7140- Programação em Computadores I”, “ARA7141 – Programação em Computadores II”, “ARA7121 – Fundamentos Matemáticos para Computação” e “ARA7120 – Introdução à Computação”, ou equivalentes.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II, ou no inciso III, será realizado um processo classificatório, pela comissão designada pela coordenação do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.ararangua.ufsc.br

$$NF = CR/CRT*10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas passíveis de validação.

CRT: corresponde ao número de créditos total do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação, que é de 160.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número de total de reprovações.

II – Menor número de reprovações por nota.

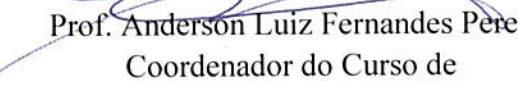
III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Para o Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação (curso 651-matutino) as 106 vagas disponíveis não serão ofertadas, em virtude de o curso matutino estar em progressiva extinção a partir do primeiro semestre letivo de 2011 conforme Portaria nº357/PREG/2010.

Art. 4º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Art. 5º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Anderson Luiz Fernandes Perez
Coordenador do Curso de
Tecnologias da Informação e Comunicação
Portaria nº 1073/GR/2011



UFSC UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA
Rod. Admar Gonzaga, 1346 – Itacorobi – Caixa Postal 476
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Tel. (48) 3721-5486 – Fax: 3721-5414

Florianópolis, 11 de Outubro de 2011.

Portaria N° 005/CCZ/2011

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Definir a seguinte distribuição para as 45 (quarenta e cinco) vagas disponíveis no Curso de Graduação em Zootecnia para o semestre 2012.1, nos termos do Capítulo V, Seções III, IV e V, Artigos 87 a 96 da Resolução nº 17/CUn/97:

- a) Inciso I: transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC = 15 vagas;
- b) Inciso II: transferência externa: 25 vagas;
- c) Inciso III: retorno de graduados (graduados na UFSC e em outras IES, e graduados para complementação pedagógica, curricular ou permanência = 5 vagas.

2. Estabelecer, por ordem, os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

- a) Capacidade de validação da maioria das disciplinas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases do Curso de Graduação em Zootecnia;
- b) IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente, superior a 6,5 (seis vírgula cinco);
- c) Dar preferência a cursos afins: Agronomia, Engenharia de Aquicultura, Ciências Biológicas, Veterinária, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Engenharia Sanitária e Ambiental e oceanografia.

Original Firmado

Prof. Dr. José Carlos Fiad Padilha
Coordenador do Curso de Graduação em Zootecnia
Portaria 571/GR/2010